

**FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO**

**FECAP**

**MESTRADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**ANGELA APARECIDA ROSSETO VITTI RICCI**

**ANÁLISE DE CONTEÚDO APLICADA AOS RELATÓRIOS  
DE AUDITORIA DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO NO BRASIL**

**São Paulo**

**2014**

**ANGELA APARECIDA ROSSETO VITTI RICCI**

**ANÁLISE DE CONTEÚDO APLICADA AOS RELATÓRIOS DE  
AUDITORIA DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
NO BRASIL**

Dissertação de Mestrado apresentada à Fundação  
Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP,  
como requisito para a obtenção do título de Mestre em  
Ciências Contábeis.

**Orientador: Prof. Dr. Marcos R. S. Peters**

**São Paulo**

**2014**

FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO – FECAP

Reitor: Prof. Edison Simoni da Silva

Pró-reitor de Graduação: Prof. Taiguara de Freitas Langrafe

Pró-reitor de Pós-graduação: Prof. Edison Simoni da Silva

Diretor da Pós-Graduação Lato Sensu: Prof. Alexandre Garcia

Coordenador de Mestrado em Ciências Contábeis: Prof. Dr. Cláudio Parisi

Coordenador do Mestrado Profissional em Administração: Prof. Dr. Heber Pessoa da Silveira

### FICHA CATALOGRÁFICA

R491a	<p>Ricci, Angela Aparecida Rosseto Vitti</p> <p>Análise de conteúdo aplicada aos relatórios de auditoria das empresas de tecnologia da informação no Brasil / Angela Aparecida Rosseto Vitti Ricci - - São Paulo, 2014.</p> <p>88 f.</p> <p>Orientador: Prof. Dr. Marcos R. S. Peters</p> <p>Dissertação (mestrado) – Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP - Mestrado em Ciências Contábeis.</p> <p>1. Auditoria interna - Legislação. 2. Auditoria interna – Empresas - Brasil. 3. Governança corporativa.</p> <p style="text-align: right;"><b>CDD 657.458</b></p>
-------	--

**ANGELA APARECIDA ROSSETO VITTI RICCI**

**ANÁLISE DE CONTEÚDO APLICADA AOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA DAS  
EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO BRASIL**

**Dissertação de Mestrado apresentada à Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado  
- FECAP, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis.**

**BANCA EXAMINADORA:**

---

***Prof. Dr. Fernando de Almeida Santos***  
**Pontifícia Universidade Católica de São Paulo**

---

***Prof. Dr. Ivam Ricardo Peleias***  
**Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP**

---

***Prof. Dr. Marcos Reinaldo Severino Peters***  
**Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP**  
**Professor Orientador – Presidente da Banca Examinadora**

**São Paulo, 19 de Março de 2014.**

## **DEDICATÓRIA**

A Deus, pelo dom da vida, e por guiar meus passos e por seu amor; sem ele, eu nada seria.

A Nossa Senhora Aparecida, minha protetora.

Aos meus pais Nelson e Cleusa, por terem me dado a vida e por terem me ensinado a vivê-la com honestidade e dignidade, e por terem me ensinado o significado da palavra perseverança.

Ao meu querido e amado esposo Virgilio, pelo amor, carinho, compreensão e paciência; e por estar sempre presente nos momentos de fraqueza e partilhar esforços e recompensas de nossa luta diária.

A Alessandra e Alini, minhas irmãs.

A Norma Isabel e Viviane, minha sincera gratidão.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço ao meu querido orientador Prof. Dr. Marcos R. S. Peters, pela dedicação e conhecimento a mim dispensados durante as nossas aulas e no período de orientação. Sou sua sincera admiradora por sua sabedoria, sua ética, suas atitudes e seus ensinamentos. Muito obrigada!

Agradeço aos mestres da banca examinadora Prof. Dr. Ivam Ricardo Peleias e Prof. Dr. Fernando de Almeida Santos, pelas contribuições e pelos ensinamentos transmitidos.

A todos os demais professores do Mestrado em Contabilidade da Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP, em especial àqueles de quem tive a honra de ser aluna: Aldy Fernandes da Silva, Anísio Candido Pereira, Claudio Parisi, Cristiane Benetti, Elionor Farah Jreige Weffort e Vilma Geni Slomski.

Agradeço aos amigos de curso pelo convívio, especialmente à Juliana Cristina Milan e Erika Borges Ferreira, hoje, minhas amigas.

Agradeço à Amanda Russo Chiroto pela gentileza de sempre, muito obrigada! E a todos os funcionários da FECAP, pela atenção e bom trabalho.

Agradeço aos Professores do Departamento de Contabilidade da Universidade Estadual de Maringá, por terem plantado em mim a semente do mestrado, semente esta repleta de surpresas felizes, que mudou minha vida.

Agradeço a todos os meus amigos pelo incentivo, compreensão por minha ausência e torcida pela vitória. Muito obrigada!

Agradeço a Miriam Brito do Nascimento e Durval Piovezan Junior por terem contribuído com a realização desse sonho.

Agradeço a VIDA, pelas oportunidades e por realizar sonhos...

A todos, muito obrigada!

“Não nascemos prontos, vamos nos fazendo...”

Mário Sergio Cortella

## RESUMO

A história recente do mercado financeiro por força das crises e dos muitos escândalos corporativos traz à tona discussões a respeito dos trabalhos de auditoria, que têm por finalidade a emissão do relatório de auditoria. Diante de tal exposto, esta pesquisa tem como objetivo a verificação do nível de adequação às normas relativas ao relatório de auditoria definidas pelas resoluções CFC nº. 1.231/09 - NBC TA 700, CFC nº. 1.232/09 - NBC TA 705, CFC nº. 1.233/09 - NBC TA 706, dos relatórios de auditoria emitidos pelas empresas do setor de tecnologia da informação, as quais disponibilizam suas informações no sítio da BM&FBovespa. Para atingir o objetivo proposto, realizou-se um estudo baseado na técnica de análise documental e análise de conteúdo, com as quais se buscou identificar, no conteúdo dos relatórios das auditorias selecionados a adequação determinada pelas normas em vigor para emissão de relatórios. A pesquisa tem caráter descritivo e utilizou a abordagem qualitativa, para averiguar o conteúdo de 25 relatórios de auditoria das empresas do setor de tecnologia da informação, tendo-se comparado o conteúdo obrigatório instituído pela norma com o conteúdo dos relatórios. Constatou-se que: os relatórios emitidos pelas firmas de auditoria independente acerca das demonstrações contábeis das empresas de Tecnologia da Informação relativos ao período de 2010 a 2012 apresentam adequação à norma vigente em 10 itens dos 16 itens obrigatórios instituídos pela referidas normas. Verificou-se inadequação quanto à forma de ressalva apresentada nos relatórios, visto que a ressalva se dá pelo parágrafo de ênfase, quando o correto seria em parágrafo específico de ressalva. Todos os dados coletados são descritos e analisados no desenvolvimento deste trabalho.

**Palavras-chave:** Teoria da agência. Auditoria. Relatório de auditoria. Governança corporativa.

## ABSTRACT

The several crises and many scandals occurred in the recent history of the Financial Market, brings about discussions concerning audit work aiming auditing report issuance. Therefore, this research aims to determine the level of regulatory compliance relating to the audit report established by Resolutions nº. CFC 1.231/09 - ISA 700, CFC nº 1.232/09 - ISA 705, CFC nº. 1.233/09 - ISA 706 on the auditing reports issued by companies of information technology sector, available on the website of BM&FBovespa. To reach the proposed goal we have performed a study based on the technique of document analysis and content analysis, in which we have attempted to identify the content of the reports of selected audits adequacy, determined by the existing rules for the issuance of the auditing report. The research is descriptive and qualitative approach have been used, checking the contents of 25 audit reports of companies in the information technology industry in which we have compared the mandatory content established by the standard with the contents of the reports. It has been found that: the reports issued by independent auditing firms on the financial statements of the Information Technology companies for the period 2010-2012. It can be concluded that the reports analyzed, show adequacy to the regulations currently in force, in 10 of the 16 mandatory items established by those rules. However, it has been verified inadequacy as to the way exception is presented in the reports, i.e., through an emphasis paragraph, when it should be in an specific paragraph for exceptions. All the information collected is described and analyzed in the development of this work.

**Keywords:** Agency theory. Audit. Auditing report. Corporate governance.

## LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 - CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS .....	20
FIGURA 2 - SISTEMA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA .....	35

## LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 - PLANEJAMENTO DE AUDITORIA - 7 PASSOS.....	43
QUADRO 2 - CATEGORIAS DE AFIRMAÇÕES EM DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS .....	44
QUADRO 3 - CATEGORIAS DE RISCO DE AUDITORIA.....	45
QUADRO 4 - LINHA DO TEMPO DAS NORMAS DE AUDITORIA PARA EMISSÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA .....	50
QUADRO 5 - PARÁGRAFOS RELACIONADOS NO PARECER DE AUDITORIA.....	51
QUADRO 6 - CONTEÚDO DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA .....	52
QUADRO 7 - SETOR, SUBSETOR E SEGMENTO DE EMPRESAS .....	64
QUADRO 8 - ITENS ESTABELECIDOS PELA NORMA PARA EMISSÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA .....	66
QUADRO 9 - MOTIVOS APRESENTADOS NOS RELATÓRIOS EMITIDOS .....	70
QUADRO 10 - MENSURAÇÃO DOS ITENS DO RELATÓRIO DE AUDITORIA .....	72
QUADRO 11 - OBSERVAÇÕES QUANTO AO ATENDIMENTO ESTABELECIDO PELA NORMA.....	73
QUADRO 12 - NATUREZA DO RELATÓRIO DE AUDITORIA (EMPRESA AUDITADA X FIRMA DE AUDITORIA).....	74

## LISTA DE TABELAS

TABELA 1 - TIPOS DE RELATÓRIOS ENCONTRADOS.....	68
TABELA 2 - EMPRESAS DE AUDITORIAS CONTRATADAS.....	69
TABELA 3 - FIRMAS RESPONSÁVEIS.....	69

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABRASCA	Associação Brasileira das Companhias Abertas
AI	Auditor Independente
AICPA	<i>American Association of Public Accountants</i>
ANS	Associação Nacional de Saúde
APIMEC	Associação Nacional dos Analistas e Profissionais de Investimento de Mercado de Capitais
BACEN	Banco Central do Brasil
BCB	Banco Central do Brasil
BM&FBovespa	Bolsa de Mercadorias e Futuros – Bovespa
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CPA	<i>Certified Public Accountants</i>
CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DC	Demonstração Contábil
DFC	Demonstração de Fluxo de Caixa
DVA	Demonstração do Valor Adicionado
EU	<i>European Union</i>
EUA	Estados Unidos da América
FAF	<i>Financial Accounting Foundation</i>
FASAC	<i>Financial Accounting Standards Advisory Council</i>
FASB	<i>Financial Accounting Standards Board</i>
FIPECAFI	Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras
GAAP	<i>Generally Accepted Accounting Principles</i>
GASAC	<i>Governmental Accounting Standards Advisory Council</i>
GASB	<i>Governmental Accounting Standards Board</i>
GC	Governança Corporativa
IAASB	<i>International Auditing an Assurance Standards Board</i>
IAIB	Instituto dos Auditores Independentes do Brasil
IASB	<i>International Accounting Standards Board</i>
IBGC	Instituto Brasileiro de Governança Corporativa
IBRACON	Instituto dos Auditores Independentes do Brasil
IFAC	<i>International Federation of Accountants</i>
IFRS	<i>International Financial Reporting Standards</i>
IIA	<i>Institute of Internal Auditors</i>
ISA	<i>International Standards on Auditing</i>
NBC	Norma Brasileira de Contabilidade

NBC TA	Norma Brasileira de Contabilidade – Técnica de Auditoria
NYSE	<i>New York Stock Exchange</i>
PCAOB	<i>Public Company Accounting Oversight Board</i>
SA	<i>Standard Auditing</i>
SAS	<i>Standards Auditing Statements</i>
SEC	<i>Securities and Exchange Commission</i>
SFN	Sistema Financeiro Nacional
SOX	<i>Lei Sarbanes-Oxley</i>
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TI	Tecnologia da Informação

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>14</b>
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO .....	14
1.2 SITUAÇÃO-PROBLEMA .....	16
1.3 QUESTÃO DE PESQUISA.....	17
1.4 OBJETIVOS .....	18
1.4.1 OBJETIVO GERAL.....	18
1.4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....	18
1.5 JUSTIFICATIVA DA PESQUISA E RELEVÂNCIA .....	18
1.6 DELIMITAÇÃO DA PESQUISA .....	19
1.7 ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO .....	20
<b>2 REFERENCIAL TEÓRICO .....</b>	<b>21</b>
2.1 INTRODUÇÃO .....	21
2.2 ÓRGÃOS REGULADORES DE ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL DE AUDITORIA .....	21
2.2.1 ÓRGÃOS REGULADORES DE AUDITORIA NO BRASIL .....	22
2.2.2 ÓRGÃOS REGULADORES INTERNACIONAIS .....	24
2.3 TEORIA DA AGÊNCIA .....	27
2.3.1 DEFINIÇÕES DA TEORIA DA AGÊNCIA .....	27
2.4 GOVERNANÇA CORPORATIVA .....	31
2.4.1 GOVERNANÇA CORPORATIVA E CONFLITO DE INTERESSE .....	31
2.5 AUDITORIA .....	38
2.5.1 CONCEITOS GERAIS DE AUDITORIA .....	38
2.5.2 PLANEJAMENTO E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA .....	42
2.5.3 PARECER DE AUDITORIA X OPINIÃO DO AUDITOR .....	49
<b>3 METODOLOGIA.....</b>	<b>62</b>
3.1 PROCEDIMENTOS DE COLETA DE DADOS .....	63
3.2 MÉTODO E TÉCNICA DE ANÁLISE DOS DADOS .....	64
<b>4 RESULTADOS OBTIDOS E DISCUSSÕES .....</b>	<b>68</b>
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>78</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>81</b>

# 1 INTRODUÇÃO

## 1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

A atividade de auditoria independente é caracterizada pela emissão de opinião sobre a adequação em todos os aspectos relevantes da posição patrimonial e financeira das demonstrações contábeis da empresa auditada. Para a consecução deste trabalho, o auditor deve ter como primazia a evidenciação, a clareza, a transparência e, principalmente, a independência.

“A auditoria desempenha um papel importante nos negócios, no governo, na economia como um todo”. Conforme observam Formigoni et al. (2008, p. 151), entende-se que a auditoria tem a finalidade de proporcionar às empresas maior segurança sobre a adequação das informações contábeis disponibilizadas ao público em geral e confere aos usuários dessas informações maior segurança para tomada de decisões.

Assim, após uma sequência de escândalos financeiros envolvendo várias empresas de contexto internacional, como Enron (Estados Unidos da América - EUA) 2001, Arthur Andersen (EUA) 2002, Worldcom (EUA) 2002, Xerox (EUA) 2002, Tyco (EUA) 2002, Parmalat (Itália) 2003, Banco Santos (Brasil) 2004, Sadia (Brasil) 2008, Aracruz Celulose (Brasil) 2008, Banco Soci t  G n rale (Fran a) 2008, Satyam Computer Service ( ndia) 2009, Banco PanAmericano (Brasil) 2010 e o mais recente caso, o do Banco UBS AG (Su a) 2011, a auditoria passou por um per odo de baixa credibilidade. (ASSI, 2012). A crise do bi nio 2008-2009 somou-se a essas circunst ncias que fizeram com que a auditoria voltasse ao centro das aten es.

A hist ria recente do mercado financeiro, por for a das crises e tamb m pelo seu desenvolvimento, abriu singular espa o para a reflex o acerca da qualidade das auditorias independentes de demonstra es cont beis no Brasil e, particularmente, para as amea as   independ ncia do auditor no mercado local. A situa o no resto do mundo n o parece ser diferente, como   o caso dos EUA e da Uni o Europeia. (BRAUNBECK, 2010).

Em decorr ncia das in meras perdas sofridas pelos investidores, pelas pr prias empresas e pelas partes interessadas, regulamenta es foram implementadas com a finalidade de proteger os investidores, tais como mecanismos de governan a corporativa, gest o de risco, legisla o normativa espec fica   contabilidade e ao mercado de capitais, e adequa o  s regras de Governan a Corporativa quanto   listagem em bolsas de valores. Tal fato deveu-

se aos potenciais conflitos de agência decorrentes de problemas de assimetria de informação. Muito embora haja a interdependência dos mercados, os diversos fatores de risco, os aspectos econômicos, financeiros e até mesmo as movimentações competitivas, também, são responsáveis por impactar nos resultados das empresas. (KIMURA; PERERA, 2005).

Com este cenário e frente a essas crescentes transformações, a contabilidade necessita se adaptar às novas metodologias, já que o ambiente do reporte financeiro se torna a cada momento mais desafiador, exigindo adaptações, novos conceitos e atenção especial aos riscos inerentes da atividade empresarial. Assim, a contabilidade deve representar a eficiência de forma definitiva e abrangente. (KPMG, 2013).

O governo dos EUA, frente aos escândalos ocorridos no mercado financeiro, promulgou a Lei *Sarbanes-Oxley*, que acarretou diversas modificações à prática da auditoria, visando “reforçar” a independência e a credibilidade dos auditores. Por força desta lei, a SOX, houve a criação também do *Public Company Accounting Oversight Board* (PCAOB), uma agência do governo que passou a ser responsável pelo monitoramento da prática dos auditores independentes e com poderes para emitir normas de auditoria, conduzir inspeções nos trabalhos realizados pelos auditores e impor sanções quando aplicáveis. (BRAUNBECK, 2010).

O caso da União Europeia não foi diferente: houve reação aos escândalos corporativos e debate quanto à qualidade e independência das auditorias, e tais fatos impactaram na modificação da Oitava Diretiva da *European Union* (EU). A nova Oitava Diretiva teve como propósito geral a melhoria e harmonização da qualidade das auditorias entre os membros da EU, além de maior confiança pública às auditorias independentes. Dentre as determinações da nova diretiva está a restrição quanto aos serviços de consultoria, isto é, se o serviço implicar em riscos para a independência do auditor, este não deve ser prestado (tal restrição corrobora com a norma brasileira da Comissão de Valores Mobiliários - CVM 308/1999 e a lei SOX estadunidense). Outra determinação é quanto à adoção de sistemas independentes de controle de qualidade dos auditores, bem como um sistema público governado por não praticantes reputáveis, semelhante ao PCAOB. (BRAUNBECK, 2010).

No contexto brasileiro, a adoção das normas internacionais de contabilidade, por força da Lei 11.638/2007, proporcionou aos agentes econômicos aplicar a mesma forma de contabilização praticada internacionalmente, pautada principalmente na confiabilidade e visão verdadeira e apropriada. Buscou-se a homogeneidade, o que favoreceu a atração dos investidores e captação de novos recursos.

Arelado ao processo de convergência contábil iniciado em 2007, o papel da auditoria ganhou força com a adoção pelo Brasil das Normas Internacionais de Auditoria (*International Standards on Auditing - ISA*) estabelecidas pela *International Federation of Accountants* (IFAC) a partir de 1º. de janeiro de 2010. As referidas normas passaram a vigorar e, destas, três resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC nº. 1.231/09, CFC nº. 1.232/09 e CFC nº. 1.233/09) tratam especificamente do relatório de auditoria: Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC TA 700, NBC TA 705 e NBC TA 706. Tais normas representam o trabalho final do auditor independente e são objeto de estudo do presente trabalho.

O papel do auditor independente materializa-se mediante a necessidade de emissão do relatório de auditoria, que deve conter uma opinião sobre as demonstrações contábeis de uma entidade em um determinado momento. Este parecer possui, por definição, independência, ou seja, não deve ser parcial, já que certifica a entidade auditada quanto às normas ou regulações contábeis, resultante de aplicações, procedimentos e padrões técnicos e profissionais usuais de auditoria. (BRAUNBECK, 2010).

Frente a isto, é considerado essencial que o profissional de auditoria tenha a seu favor um instrumento regulamentar que, por meio de normas, respalde a opinião contida no relatório, pois a opinião emitida deve assegurar ao usuário externo das demonstrações contábeis que o documento gerado esteja apropriado ao momento, às normas em vigor e reflita adequadamente as informações analisadas quanto ao negócio. (DUTRA; ALBERTON; BELLEN, 2007).

Em síntese, este relatório de auditoria é um instrumento de validação quanto à adequação da posição patrimonial e financeira de determinada empresa, representada pela figura das demonstrações contábeis. O relatório é obrigatório às empresas de capital aberto (art. 26 da Lei 6.385/1976, Lei 11.638/07 e §3º do art. 177 da Lei 11.941/09) e às companhias de grande porte por força da Lei 11.638/2007, e sua emissão deve seguir os critérios estabelecidos pelas instruções normativas contidas nas NBC TA 700, NBC TA 705 e NBC TA 706.

## 1.2 SITUAÇÃO-PROBLEMA

A auditoria vem passando por um processo de transformação. Tal fato se verifica com a adoção pelo Brasil das normas internacionais de auditoria. Esse feito promove

discussões sobre como a auditoria vem sendo exercida, se esta reflete a clareza, a objetividade e o efetivo cumprimento das normatizações vigentes a partir da adoção ocorrida em 01.01.2010.

Aos profissionais de auditoria, as normas tornaram-se um guia, ou seja, um instrumento que objetiva respaldar a opinião do auditor quanto ao trabalho realizado. Por isso, é fundamental também assegurar ao usuário externo que o relatório emitido siga um padrão determinado e que as informações minimamente necessárias à sua compreensão estejam contempladas no relatório de auditoria.

O relatório de auditoria é um documento disponibilizado ao público em geral e que representa grande responsabilidade para o auditor. A inadequada emissão deste documento incorre em sanções previstas, quanto à responsabilidade técnico-profissional, civil e criminal, com relação à adequação das informações contidas nas demonstrações financeiras. (DAMASCENA; FIRMINO; PAULO, 2011).

A padronização promovida pelas normas internacionais de auditoria prevê a existência de naturezas distintas de opinião sobre as demonstrações financeiras: sem ressalva (ou sem modificações), com ressalva, com abstenção de opinião ou com opinião adversa, conforme determinam as Resoluções CFC 1.231/09 NBC TA 700 e 1.232/09 NBC TA 705. No entanto, também é possível a ocorrência de relatórios com parágrafos de ênfase e outros assuntos, de acordo com a Resolução CFC 1.233/09 NBC TA 706.

Diante do exposto, dada a necessidade de conhecer um pouco mais sobre o documento resultante do trabalho de auditoria externa, o relatório de auditoria, este estudo buscou aprofundar e debater o conteúdo normatizado deste relatório, entender as informações coletadas nos relatórios de auditoria pesquisados e analisar se contemplam de forma adequada a normatização vigente.

### 1.3 QUESTÃO DE PESQUISA

Depois de encontrado o tema, foi elaborada a seguinte questão para a pesquisa: Qual é o nível de adequação apresentado nos relatórios de auditoria das empresas de tecnologia da informação (TI) relativo às exigências instituídas pelas normas internacionais de auditoria, em vigor no Brasil a partir de 01.01.2010? A partir desta indagação, o estudo objetivou analisar

esta adequação dos relatórios de auditoria emitidos às empresas de tecnologia da informação quanto ao nível de aderência a essas normas vigentes.

## 1.4 OBJETIVOS

### 1.4.1 OBJETIVO GERAL

A presente pesquisa teve por objetivo geral determinar o nível de adequação apresentado nos relatórios de auditoria emitidos de 2010 a 2012 das empresas de Tecnologia da Informação, que disponibilizam suas informações no sítio da Bolsa de Mercadorias e Futuros – Bovespa (BM&FBovespa), em relação ao atendimento das normas internacionais de auditoria para emissão do relatório de auditoria.

### 1.4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Como objetivos específicos, delinearam-se os seguintes:

- a) Efetuar uma análise comparativa com base na técnica de análise de conteúdo, dos relatórios de auditoria das empresas de TI quanto às práticas e ações capazes de atender às exigências instituídas pelas normas internacionais de auditoria específica para emissão do relatório de auditoria;
- b) Sistematizar as exigências de nível de atendimento/adequação às normas internacionais de auditoria apresentadas nos relatórios de auditoria pelas empresas de tecnologia da informação para o período de 2010 a 2012.

## 1.5 JUSTIFICATIVA DA PESQUISA E RELEVÂNCIA

O relatório do auditor pode ser entendido como um selo de qualidade das empresas. Neste documento o auditor externo, ou seja, que trabalha de forma independente, deve afirmar se a empresa está trabalhando ou não em conformidade com as normas de contabilidade, geralmente aceitas na localidade onde a empresa atua. Por meio dessa conformidade atestada pela auditoria externa é que os investidores institucionais e partes interessadas conseguem

tomar decisões pautadas nas informações destes relatórios e, assim, fazem uma melhor alocação de seus recursos, seguros quanto à ação determinada.

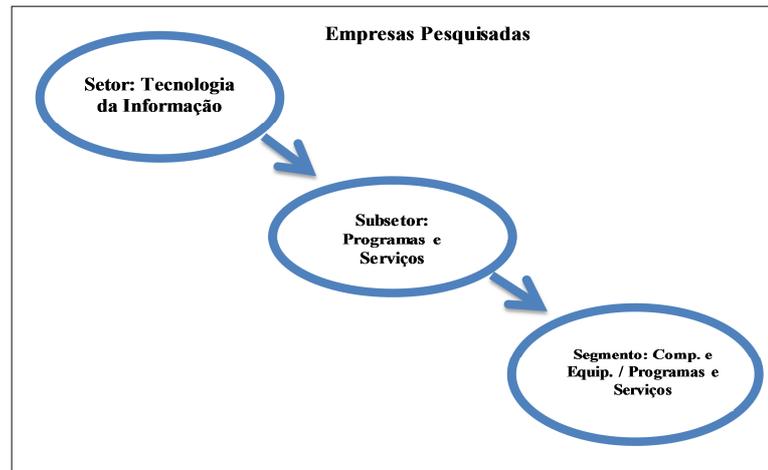
O benefício econômico proveniente dos trabalhos de auditorias contábeis está atrelado à facilidade de acesso ao mercado de capitais, já que aponta o menor custo de capital quando se trata de empréstimos ou financiamentos, mitigação de ineficiência e de fraudes, além de adotar melhores controles e operações mais eficientes para uma empresa. (BOYNTON; JOHNSON; KELL, 2002).

Com o acima exposto, este estudo tem como contribuições dois aspectos relevantes: o primeiro deles se encontra no fato de permitir fazer uma análise a respeito do conteúdo informativo dos relatórios de auditoria que compõem a amostra escolhida. O segundo, pela análise comparativa do conteúdo entre os relatórios de auditoria das empresas de tecnologia da informação com o conteúdo obrigatório apresentado nas normas em vigor para emissão do relatório de auditoria.

Esta pesquisa justifica-se por apresentar uma discussão muito recente e que é de interesse não só da academia, mas também do cenário cotidiano das empresas, à medida que oferece um novo olhar a respeito dos relatórios de auditoria, seja quanto a sua forma de apresentação, seja quanto ao seu conteúdo e aspectos obrigatórios instituídos pela norma vigente.

## 1.6 DELIMITAÇÃO DA PESQUISA

O trabalho restringiu-se a analisar o conteúdo dos relatórios de auditoria emitidos para o exercício de 2010, 2011 e 2012 às empresas do setor de Tecnologia da Informação, subsetor de programas e serviços pertencentes ao segmento de computadores e equipamentos / programas e serviços, da atividade de tecnologia da informação listadas na BM&FBovespa de São Paulo, representado como segue:

**FIGURA 1 - CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS**

Fonte: A autora

### 1.7 ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO

Para a realização do objetivo proposto na presente pesquisa, foram elaboradas algumas seções.

No capítulo 1, há o contexto introdutório. Apresenta-se como a pesquisa foi desenvolvida, demonstra-se a situação problema, e expõem-se o objetivo geral e os específicos da pesquisa, além da justificativa e a delimitação da investigação.

No capítulo 2, o referencial teórico é encontrado, e aborda-se, inicialmente, o contexto dos órgãos reguladores no Brasil e internacionalmente, seguidos dos temas sobre a teoria da agência, governança corporativa e auditoria externa, culminando com o relatório de auditoria. Para tanto, foram selecionadas as principais pesquisas elaboradas no cenário brasileiro e, também, as do cenário estrangeiro sobre o assunto discutido, com o intuito de dar sustentação à pesquisa.

No capítulo 3, a metodologia utilizada da pesquisa é apresentada. O capítulo 4 trata das análises e resultados encontrados na pesquisa realizada e, no capítulo 5, são expostas as considerações finais e são sugeridas novas pesquisas a partir deste estudo.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 INTRODUÇÃO**

Nesta seção da pesquisa, o objetivo é estruturar o referencial teórico de forma que permita uma melhor compreensão sobre o tema abordado (auditoria), para servir de suporte para a discussão sobre o relatório de auditoria, o objeto-foco da pesquisa. Este estudo se faz necessário, portanto, por ser um facilitador e um guia a ser percorrido durante o caminho para obtenção de resposta ao problema proposto, que promoverá as análises e interpretações que serão colocadas ao final.

Nos itens que serão desenvolvidos a seguir, inicialmente, serão apresentados os órgãos reguladores da atividade de auditoria de âmbito nacional e internacional; na sequência, será pontuada uma breve colocação sobre a teoria da agência, frisando o conflito de interesse e a assimetria de informação, e salientando que a auditoria é uma das ferramentas que pode minimizar a prática de determinadas situações, como a divergência entre o principal e o agente.

Em seguida, será exposto o contexto da governança corporativa e os mecanismos de governança, que têm como principais funções adequar o processo de gestão e proteger os interesses dos investidores. O referencial teórico será finalizado com o desenvolvimento mais profundo sobre o tema auditoria e seus desencadeamentos: o planejamento, seus procedimentos, a opinião do auditor e, finalmente, o relatório de auditoria.

### **2.2 ÓRGÃOS REGULADORES DE ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL DE AUDITORIA**

A partir da adoção das normas internacionais de contabilidade pelo Brasil, para as empresas de capital aberto, instituídas pela Lei 11.638/2007, o volume de normatizações emitidas pelos órgãos fiscalizadores cresceu fortemente, dada a importância da contabilidade para o usuário externo e, principalmente, as informações prestadas aos acionistas. Tal fato alavancou o mercado de auditoria externo e teve, como consequência, uma maior normatização das atividades de auditoria com o objetivo de garantir maior credibilidade às informações contábeis fornecidas.

As práticas de auditoria utilizadas no Brasil se basearam em projetos internacionais com conceitos, principalmente, das normas estadunidenses, e, aproximando-se, atualmente também das normas europeias de contabilidade. É importante salientar que, de acordo com Niyama e Silva (2009), o Brasil é um país *code-law*, isto é, as normas adotadas pelas empresas só podem ser editadas pelos órgãos reguladores, mediante leis, circulares, resoluções, instruções etc.

E. Martins, V. A. Martins e E. A. Martins (2007) compartilharam que o processo de normatização sempre partiu da lei baseada no direito romano (*code ou civil law*), isto é, de cima para baixo, com inexpressividade do profissional de contabilidade e menos expressão ainda dos usuários da informação contábil; com o privilégio exclusivo do credor, do fisco, seguindo o princípio do conservadorismo. A prevalência da forma e da orientação se deu, portanto, por meio do número excessivo de regras.

Já no contexto do direito consuetudinário (*commom law*), o processo de normatização começou a partir dos profissionais de contabilidade, com forte participação dos usuários da informação, da academia e das empresas; e sempre privilegiou o investidor de ações, o princípio da competência e a prevalência da essência econômica sobre a forma jurídica, além da orientação com base em princípios e não em regras.

J. Pinto (2012) argumentou que, com a globalização da economia, as demonstrações contábeis passaram por um processo de revitalização para facilitar a compreensão e a análise por parte dos investidores globais, o que tornou inviável a convivência de diferentes normas contábeis e de auditoria, em um universo tão diversificado. “Assim, a convergência das normas contábeis e de auditoria a moldes internacionais tornou-se quase que obrigatória”. (PINTO, J., 2012, p. 33).

### 2.2.1 ÓRGÃOS REGULADORES DE AUDITORIA NO BRASIL

No contexto brasileiro, as entidades relevantes para a atividade de contabilidade e de auditoria estão compreendidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Conselho Regional de Contabilidade (CRC), Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON).

O Conselho Federal de Contabilidade e o Conselho Regional de Contabilidade têm como funções principais o registro e o controle do exercício da profissão contábil. Eles

promovem discussões sobre assuntos de contabilidade e auditoria, além de emitir as normas brasileiras de caráter técnico e profissional. (CFC, 2013).

Um destaque é o CPC, criado pela Resolução CFC 1.055/05, porque tem por objetivo o estudo, o preparo e a emissão de pronunciamentos técnicos sobre procedimentos de contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza, para permitir a emissão de normas de natureza reguladora brasileira. O CPC foi idealizado a partir da união dos esforços e comunhão de objetivos de diversas entidades: a Associação Brasileira das Companhias Abertas (ABRASCA), a Associação Nacional dos Analistas e Profissionais de Investimento de Mercado de Capitais (APIMEC Nacional), a Bolsa de Mercadorias e Futuros - Bovespa (BM&FBovespa), o CFC, a Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (FIPECAFI) e o IBRACON. (CFC, 2013).

W. Pinto (2007) destacou que o IBRACON, por se tratar de um órgão não governamental, não possui qualquer poder legal para emitir ou exigir regras de conduta para os auditores ou para a atividade de auditoria. Sua atuação serve para promover a melhor aplicabilidade dos conceitos contábeis, assim como orientar e fornecer subsídios técnicos à classe de profissionais de auditoria.

Em consonância, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), criada pela lei 6.385/76, tem as finalidades de assegurar o funcionamento eficiente do mercado de capitais, o acesso público a informações sobre valores mobiliários negociados e as companhias que os tenham emitido, além de disciplinar as matérias relativas ao registro de companhias abertas, registro de distribuições de valores mobiliários, credenciamento de auditores independentes e administradores de carteiras de valores mobiliários, a regulação das operações de bolsas de valores e de valores mobiliários. (CVM, 2013).

Outros órgãos reguladores específicos como o Banco Central do Brasil (BACEN), a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), e a Associação Nacional de Saúde (ANS), entre outros, emitem normas sobre contabilidade para as empresas no seu ramo determinado de atuação. As empresas vinculadas aos órgãos citados ficam condicionadas às normas reguladoras emitidas por estes órgãos, já que estes possuem a função de complementadoras das normas instituídas pelo Estado. (MARTINS; MARTINS; MARTINS, 2007).

A auditoria, como qualquer outro tipo de atividade profissional regulamentada, deve primar pela ética e pela observação das normas técnicas e profissionais. Para a condução de seus trabalhos, os órgãos reguladores necessitam refletir, no seu desenvolvimento, a correta

aplicação dos conceitos e mecanismos contábeis, para que haja fundamentalmente uma evolução na contabilidade e na auditoria.

### 2.2.2 ÓRGÃOS REGULADORES INTERNACIONAIS

As normas de auditoria para serem complementadas ou modificadas no Brasil teriam que passar pelo mesmo crivo das normas internacionais de contabilidade, instituídas pela Lei 11.638/2007. Por isso, o conhecimento e a aplicação dos conceitos e das normas de auditoria internacionais refletem numa melhor qualidade dos trabalhos de auditoria no Brasil. Os principais órgãos reguladores internacionais de auditoria são apresentados a seguir.

*The International Federation of Accountants (IFAC)*: fundada em 7 de outubro de 1977, em Munique, na Alemanha, no 11º. Congresso Mundial de Contadores. Possui sede atual em New York. A IFAC foi criada para fortalecer a profissão contábil em todo o mundo, desenvolver normas internacionais de alta qualidade em auditoria, contabilidade pública, ética e educação para profissionais contabilistas, ademais de facilitar a colaboração e cooperação entre os seus órgãos membros com outras organizações internacionais. Serve como porta-voz internacional da profissão contábil. Hoje possui 173 membros, com associações em 129 países e jurisdições em todo o mundo. (IFAC, 2013).

*International Auditing an Assurance Standards Board (IAASB)*: faz parte da *International Federation of Accountants (IFAC)*. Seu objetivo é atender o interesse público mediante fixação de padrões elevados de auditoria, como também o de promover a convergência aos padrões internacionais de auditoria pelo mundo priorizando a qualidade, a uniformidade e a confiança pública na profissão global de auditoria. (GRAMLING; RITTENBERG; JOHNSTONE, 2012).

*American Association of Public Accountants (AICPA)* estabelece normas de conduta ética profissional, emite normas de auditoria, é responsável pela certificação - *Certified Public Accountants (CPA)* e serve de defensora ante aos órgãos legislativos em favor da classe contábil. A responsabilidade pela supervisão da profissão de contabilidade externa exercida pela AICPA foi transferida para o PCAOB a partir da publicação da Lei *Sarbanes-Oxley* em 2002, no caso das auditorias de companhias abertas. (AICPA, 2013).

A AICPA posiciona-se como responsável pela fixação de padrões para empresas de auditoria que não auditam companhias abertas, inclui no posicionamento o ato de promover

um conjunto mais amplo de serviços de garantia e de auditorias de demonstrações financeiras. (GRAMLING; RITTENBERG; JOHNSTONE, 2012).

*Securities and Exchange Commission (SEC)* - foi criada em função da grande Crise de 1929, com o objetivo de restaurar a confiança dos investidores no mercado de capitais americano, fornecendo aos investidores e ao mercado informações mais confiáveis e regras claras, pois até esse momento ainda não havia apoio para a regulamentação federal dos mercados de valores mobiliários.

Assim, para identificar os problemas e buscar soluções, o congresso norte-americano fez audiências públicas e, com base nos resultados dessas audiências, o Congresso - durante o ano de pico da depressão - emitiu o *Securities Act of 1933*. Esta lei, juntamente com a *Securities Exchange Act* de 1934, criou a SEC que tem a finalidade de monitorar a indústria de valores mobiliários.

Os principais objetivos dessas leis podem ser reduzidos a duas noções de senso comum:

- 1) Empresas que oferecem títulos públicos por dólares de investimento devem informar o público a verdade sobre seus negócios, os títulos que estão vendendo e os riscos envolvidos no investimento;
- 2) As pessoas que vendem e negociam valores mobiliários - corretores, intermediários e intercâmbios - devem tratar os investidores de forma justa e honesta, colocando os interesses dos investidores em primeiro lugar. (SEC, 2013).

O Escritório trabalha em estreita colaboração com o *Financial Accounting Standards Board* (FASB), cujos padrões de contabilidade a Comissão reconheceu como geralmente aceitos para efeitos de aplicação das leis federais de valores mobiliários, bem como o *International Accounting Standards Board* (IASB) e o Instituto Americano de Contadores Públicos Certificados (PCAOB). Além de sua responsabilidade para com as normas de contabilidade, a Comissão é responsável pela aprovação ou desaprovação das normas de auditoria apresentadas pela *Public Company Accounting Oversight Board* (PCAOB), um órgão regulador do setor privado estabelecido pela Lei *Sarbanes-Oxley* para supervisionar a profissão de auditoria.

*Public Company Accounting Oversight Board* (PCAOB) - é uma entidade sem fins lucrativos criada pelo congresso norte-americano através da Lei *Sarbanes-Oxley* de 30.07.2002, para supervisionar e fiscalizar os auditores e as empresas de auditoria, a fim de

proteger os investidores e o interesse público. A SEC tem autoridade de supervisionar e fiscalizar o PCAOB, incluindo a aprovação de regras do Conselho de Administração, normas e orçamento. A Lei *Sarbanes-Oxley* criou uma forma de financiamento para as atividades do PCAOB, principalmente através de taxas anuais pagas pelas empresas. (PCAOB, 2013).

O *International Auditing an Assurance Standards Board* (IAASB) tem trabalhado em conjunto com a AICPA e o PCAOB para harmonizar os padrões de auditoria em todo o mundo, no entanto algumas restrições são impostas como: o PCAOB é visto pelo Congresso Americano como o órgão que tem autoridade para fixação de padrões de auditoria para as companhias abertas norte-americanas; outra implicação é quanto aos padrões aplicados pelo PCAOB que representam compromissos políticos. Entretanto, o IAASB tem feito progressos significativos, pois seus modelos de normas são geralmente compatíveis com os padrões norte-americanos. (GRAMLING; RITTENBERG; JOHNSTONE, 2012).

*Financial Accounting Standards Board* (FASB) - em 1973 foi designada entidade do setor privado para estabelecer padrões de contabilidade geralmente aceitos para as empresas não governamentais dos Estados Unidos da América. Essas normas são oficialmente reconhecidas como autoridade pela *Securities and Exchange Commission* (SEC) conforme Comunicado nº. 1 do artigo 101 do *Financial Reporting*. Tais normas são importantes para o bom funcionamento da economia, visto que as decisões sobre alocação de recursos dependem de informações contábeis compreensíveis, confiáveis e consistentes.

A SEC tem autoridade legal para estabelecer normas de contabilidade e sobre demonstrações contábeis das empresas de capital aberto nos termos do *Securities Exchange Act* de 1934. Ao longo de sua história, no entanto, a política da Comissão foi a de contar com o setor privado para esta função, na medida em que o setor privado demonstrava capacidade de cumprir com responsabilidade o interesse público. Vale esclarecer que o FASB mantém o *FASB Accounting Standards Codification*, que representa a fonte de padrões oficiais de contabilidade geralmente aceitos, com exceção dos emitidos pela SEC, mas que também são reconhecidos e esclarecidos pelo FASB e que devem ser aplicados por todas as entidades não governamentais.

Assim, a missão do FASB é estabelecer e melhorar os padrões de contabilidade e das demonstrações contábeis, os chamados GAAPs (*Generally Accepted Accounting Principles*), conhecidos como os princípios de contabilidade geralmente aceitos pelas empresas não governamentais, já que estas fornecem informações úteis para a tomada de decisão de diversos usuários. Essa missão é realizada através de um processo abrangente e independente

que incentiva a ampla participação, considera objetivamente as opiniões de todas as partes interessadas e está sujeita à fiscalização do *Financial Accounting Fundacion's Board Trustess*.

O FASB é parte de uma estrutura independente das outras entidades empresariais e profissionais. A estrutura inclui o *Financial Accounting Foundation* (Foundation), o *Financial Accounting Standards Advisory Council* (FASAC), o *Governmental Accounting Standards Board* (GASB), e o *Governmental Accounting Standards Advisory Council* (GASAC).

*Financial Accounting Foundation* (FAF): é uma organização independente, privada, e responsável pela supervisão, administração e controle das finanças do FASB e do GASB, e de seus conselhos consultivos, o FASAC e o GASAC. As funções principais da Fundação incluem também a proteção da independência e integridade do processo de definição de padrões e designação dos membros do FASB, GASB, FASAC e GASAC. (FASB, 2013).

Nesse contexto, verifica-se o quão avançado estão os organismos internacionais sobre padrões de contabilidade e auditoria. Tal fato impulsiona a qualidade dos serviços prestados e dissemina o conhecimento dos organismos normatizadores que, apesar de impositivos, provocam o aumento da credibilidade nos procedimentos contábeis e de auditoria, como também contribuem com a melhoria de padrões.

É importante salientar que, embora os organismos reguladores sejam considerados veículos para tratar de forma justa o interesse público e são tidos como protetores da sociedade, ainda assim não são suficientes para extinguir atos escusos e conflitos de interesses entre principais (proprietários) e agentes (gestores). As questões que envolvem tais situações são explicadas pela teoria da agência discutida a seguir.

## 2.3 TEORIA DA AGÊNCIA

### 2.3.1 DEFINIÇÕES DA TEORIA DA AGÊNCIA

As transformações econômicas e sociais decorrentes da globalização impuseram e ainda impõem às empresas um novo formato de gestão, devido às mudanças contínuas desses cenários, seja por inovações, seja por competitividade ou mercado externo. Percebe-se que à medida que as organizações se desenvolvem, a gestão tende a passar de uma estrutura

centralizada, personalizada, administrada pelos proprietários ou membros de suas famílias, para uma estrutura baseada em remuneração, feita por profissionais qualificados do mercado. (SOUZA, 2010).

A mudança da administração de uma empresa é condição para estas organizações se manterem ou se tornarem mais eficazes no mercado em que atuam. Logo, o processo de gestão deve ser aprimorado, para garantir a agilidade dos processos, consolidar produtos, alavancar vendas, ganhar robustez para enfrentar desafios, consolidar sua participação no mercado, ampliar seu *benchmarking*, etc. (SOUZA, 2010).

Foi nesse contexto que se verificou a relação proprietário e gestor, e foi dessa relação que surgiram as discussões sobre a teoria da firma, apresentada primeiramente por Coase (1937, 1960), posteriormente por Jensen e Meckling (1976), e aprofundada por Jensen em 1986, 1993 e 2001 (SILVEIRA, 2004).

Os conceitos de assimetria de informação, conflitos de interesse, custos de agência e problemas de agência são abordados pela teoria da agência e, a partir desse arcabouço teórico, foi retomada a discussão sobre Governança Corporativa com seus mecanismos internos e externos, suas ferramentas para mitigar os riscos, e principalmente os possíveis conflitos entre o “principal” e o “agente”. (SILVEIRA, 2010).

O interesse do principal é maximizar a riqueza, isto é, aumentar os lucros da empresa, enquanto que o agente busca aumentar suas chances na carreira: benefícios, remuneração e ascensão profissional. Assim, cabe destacar que o “principal” é representado pela figura do proprietário da empresa, enquanto que o “agente” é representado pela figura do gestor responsável pela tomada de decisão. Em outras palavras, o principal delega poderes ao agente.

Jensen e Meckling (1976) definiram a relação de agência como um contrato sob o qual uma ou mais pessoas (o principal) envolve outra pessoa (o agente) para executar algum serviço em seu nome. Se ambas as partes do relacionamento são maximizadores de utilidade, há boas razões para acreditar que o agente não agirá sempre no melhor interesse do principal. Além disso, em algumas situações, o principal vai pagar ao agente para gastar recursos (custos de ligação) para garantir que este não tome medidas que prejudiquem o principal ou para garantir que o principal seja compensado caso o agente tome tais ações. (JENSEN; MECKLING, 1976).

É nesse contexto de riscos que nasce o conflito de interesse, inicialmente discutido por Eisenhardt (1989), que definiu que a teoria da agência está preocupada em resolver dois problemas que podem ocorrer nas relações de agência. O primeiro é o problema que surge quando os desejos ou objetivos do principal e do agente entram em conflito, e é difícil ou caro para o principal verificar o que o agente está realmente fazendo. A questão aqui é que o principal não tem como verificar se o agente tem agido de forma adequada. O segundo é o problema da partilha do risco que surge quando o principal e o agente têm diferentes atitudes em relação ao risco. Fato é que o principal e o agente podem preferir diferentes ações por causa das distintas preferências em relação ao risco.

Glautier, Underdown e Morris (2011) complementaram com o seguinte: especificamente, a teoria da agência reexamina pressupostos básicos existentes sobre o comportamento humano nas organizações, considerando o modelo no qual os protagonistas estão atuando, neste caso, a relação entre o principal e o agente. Esta relação dá ao agente o poder delegado para agir em nome do mandante (principal), esperando que o agente atue no melhor interesse do principal. Assim, a teoria estrutura o relacionamento entre o principal e o agente, mas há riscos.

Os principais problemas da teoria da agência são: o conflito de interesse e a assimetria de informação, conforme difundido por Jensen e Meckling (1976). O conflito de interesse se dá quando ocorre divergência de interesses entre principal e agente, ou seja, quando ocorre a separação entre a propriedade e o gerenciamento do capital. Já a assimetria de informação ocorre quando parte de um grupo possui informação privilegiada em relação a outro grupo.

O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC (2010) definiu conflito de interesses como: uma situação em que alguém não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos dos corretos. Já Copeland, Weston e Shastri (2005) apontaram que o conflito de interesses entre a administração e os investidores pode interferir na alocação de recursos e no desenvolvimento da empresa.

Gonçalves (2012, p. 17), por sua vez, considerou que a “base da teoria da agência é o interesse individual de cada ator, é assumido que a relação entre acionistas (principais) e os gestores (agentes) pode ser problemática. Este problema é denominado conflito de agência”.

É importante ressaltar que o conflito de interesse surge da assimetria de informação, definida por Copeland, Weston e Shastri (2005) da seguinte forma: sua origem vem da literatura econômica e ocorre quando um grupo de participantes tem a melhor ou a mais rápida informação do que outros grupos.

Por outro lado, Scott (2011) discutiu o conceito de assimetria de informação no contexto de mercado eficiente e, para exemplificar, afirmou que, frequentemente, quando um tipo de participante do mercado (vendedores, por exemplo) possui mais informação sobre o ativo que está sendo negociado do que outro tipo de participante (compradores), entende-se que o mercado está caracterizado pela assimetria de informação. Além desse argumento, o autor considerou dois tipos mais relevantes de assimetria de informação, quais sejam a seleção adversa e o risco moral. Scott também afirmou que o conceito discutido é uma importante razão para a existência de mercado incompleto, isto é, para a deficiência de mercado.

Lima et al. (2012) interpretaram que a seleção adversa ocorre quando, no modelo de contratos tradicionais, principal-agente, o agente possui informações desconhecidas pelo principal. No seu entendimento, como há uma parte mais informada que a outra no mercado de capitais, a seleção adversa ocorre, justamente por essa assimetria de informação entre investidores (principal) e as empresas (agentes) sobre seu desempenho futuro.

Eisenhardt (1989) complementou com duas contribuições da teoria da agência: a primeira refere-se ao tratamento das informações, isto é, no conceito de teoria da agência, a informação é considerada como uma mercadoria: tem um custo, e pode ser comprada. A segunda contribuição se refere às implicações de risco: uma empresa assume riscos incertos que, no futuro, podem trazer prosperidade, falência ou algum resultado intermediário, tudo isso devido a fatores externos, como regulamentação governamental, surgimento de novos concorrentes, inovação tecnológica etc., que podem afetar os resultados. A explicação para essas duas contribuições pela teoria da agência está no investimento em controles e em sistemas de informações que limitam ou excluem o oportunismo do agente e evitam o risco da incerteza que, conseqüentemente, implica na criação de novos riscos.

Gonçalves (2012, p. 16) afirmou que “a essência da teoria da agência é a separação entre gestores e investidores. Gestores levantam fundos com os investidores para aplicar em meios produtivos e os investidores precisam de retorno para os seus investimentos”. É essa relação que constitui a Governança Corporativa, a qual se utilizará de mecanismos para diminuir o conflito de interesse, a assimetria de informação e o custo da agência.

Devido à incerteza quanto ao estado econômico e financeiro das organizações, os investidores procuram por garantias para evitar expropriação de capital por parte do agente e é nesse movimento de incerteza e risco que a governança corporativa ganha maior propriedade e, efetivamente, credibilidade, assunto que será discutido no tópico seguinte.

## 2.4 GOVERNANÇA CORPORATIVA

### 2.4.1 GOVERNANÇA CORPORATIVA E CONFLITO DE INTERESSE

O conceito de governança corporativa surgiu da discussão em torno do mercado de capitais e da necessidade de proteger os investidores. Para um melhor entendimento sobre a governança corporativa se faz necessário entender sua base conceitual, que é a teoria da agência e suas problemáticas. Tal conceito foi desenvolvido no item anterior. Esta seção apresentará os conceitos relacionados à governança corporativa nos dias atuais.

O termo governança corporativa é visto como um mecanismo atual, no entanto, sua essência histórica remete ao século XVII. No estudo de Ricardino e Martins (2004), verificaram-se os primeiros sinais sobre governança corporativa no Brasil: o então governador do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, irmão do Marquês de Pombal, com seus 27 anos de idade, encaminhou ao Primeiro Ministro de Portugal, Marquês de Pombal, uma carta na qual solicitava que se fizessem esforços junto ao Rei para aprovação de uma companhia de comércio destinada a transportar escravos para serem comercializados naquele estado.

A carta, que continha vinte e sete parágrafos, que podem ser considerados avançados para a época, possuía diversos conceitos que hoje são práticas recomendáveis da Governança Corporativa. Isto é, mais de duzentos anos separam a iniciativa do então Governador Francisco Xavier de Mendonça Furtado dos estudos contemporâneos sobre governança corporativa. Isso revela que um termo atual já servia para antigas práticas administrativas. (RICARDINO; MARTINS, 2004).

Peters (2007) descreveu que, embora o conceito de GC tenha tomado corpo e força no início dos anos 80 nos EUA, e com o decorrer dos anos em outros países, ele já existia desde os tempos em que as empresas passaram a ser administradas por agentes distintos dos proprietários, por volta de 100 anos desde o estabelecimento da administração corporativa,

dos tempos de Fayol e Taylor. “Governança significa, de maneira geral, o ato de conduzir uma nação, uma empresa ou uma família, através de uma liderança escolhida pelos componentes de maneira natural ou eletiva”. (PETERS, 2007, p. 26).

O movimento em torno da Governança Corporativa (GC), propriamente dita, surgiu nos EUA, como resposta a diversos casos de abuso de poder e expropriação da riqueza dos acionistas por parte dos executivos. Nessa época, os conselhos de administração eram tomados por esses executivos, mas devido ao volume de dinheiro envolvido (poupança de centenas de indivíduos) e pelo ativismo, principalmente dos investidores institucionais, o conceito de GC foi fomentado e esses investidores passaram a exigir melhores práticas de GC, como condicionante para alocação de recursos na companhia (SILVEIRA, 2004).

No Brasil, essa discussão foi fomentada pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) que foi fundado em novembro de 1995 inicialmente com o intuito de promover a discussão acerca do tema, e posteriormente com o objetivo de melhorar as práticas de GC. Em 1999, o IBGC publicou o seu primeiro código de GC, no qual abordava temas sobre relacionamento entre acionistas controladores e minoritários, e diretrizes sobre o funcionamento do conselho de administração. Em sua última versão de 2010, o IBGC apresentou o código aprimorado e composto por seis capítulos: propriedade, conselho de administração, gestão, auditoria independente, conselho fiscal e conduta, e conflito de interesses.

O IBGC (2010, p. 19) define governança corporativa como:

Um sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre proprietários, conselho de administração, diretoria e órgãos de controle. As práticas de Governança Corporativa convertem princípios em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor da organização, facilitando seu acesso a recursos e contribuindo para sua longevidade.

Na visão de Sanches (2007, p. 11), “a governança corporativa é um termo que passou a ser utilizado no mercado de capitais nas últimas décadas e refere-se ao relacionamento entre acionistas e dirigentes de empresa”. Surgiu da preocupação com a exposição ao risco, tanto por parte dos acionistas como para o mercado de capitais, influenciado pelas mudanças no mundo dos negócios.

Inicialmente, o conceito de Governança Corporativa veio para diminuir o problema de agências nas empresas e, com o decorrer dos anos, os mecanismos de boas práticas foram

sendo lapidados e implantados. Silveira (2002, p. 13) salientou que “o conceito de GC surgiu como resposta aos diversos registros de expropriação da riqueza dos acionistas por parte dos gestores”.

O entendimento da problemática da GC passa pela compreensão dos conceitos discutidos na teoria da agência, visto que os conflitos decorrem da forma como se dá a relação entre gestores e acionistas e, nesse contexto, se faz necessário entender a estrutura de controle. (SILVEIRA, 2002).

Leal, Silva e Valadares (2002) destacaram como ponto importante a compreensão da estrutura de controle por dois fatores: primeiro, que a estrutura pode interferir na eficiência do mercado por controle corporativo. Segundo, que tal fato pode desencadear um problema de agência e, como consequência, surgirá um conflito de interesses entre acionistas e gestores, e entre acionistas controladores e acionistas minoritários. Os primeiros por deixar de maximizar a riqueza do acionista, enquanto que os segundos, pelo poder de influenciar a gestão da empresa. Em outras palavras, o conflito de interesses se instala na relação entre principal e agente, ou entre propriedade e controle.

Duarte (2011, p. 18), em complemento, afirmou que “na estrutura de capital, pode existir casos de abuso dos direitos de propriedade pelo acionista controlador, traduzindo como extração de valor da companhia em benefício próprio, causando prejuízo aos demais acionistas.”, exemplos desse abuso são o pagamento de altos salários, benefícios excessivos, transações com partes relacionadas, contratação de gestores sem preparo, entre outros.

Silveira et al. (2004) salientaram o principal conflito de interesses entre companhias abertas brasileiras: os conflitos ocorrem entre acionistas controladores e acionistas minoritários, em decorrência da presença de uma estrutura de propriedade concentrada nas empresas, as quais são reforçadas pela separação entre os direitos de controle e os direitos sobre o fluxo de caixa por meio da emissão de duas classes de ações: com e sem voto. O estudo sugeriu que as empresas com maior disparidade entre poder para tomada de decisão e participação no capital total tendem a apresentar menor valor de mercado. Os resultados, apesar de não conclusivos, indicaram que a adoção da regra de uma ação-um voto pode contribuir para a maximização do valor da empresa.

Ainda conforme Duarte (2011), a adoção de melhores práticas de GC pelas empresas seria uma forma de maximizar o valor gerado e, conseqüentemente, aumentar o capital investido. Isto quer dizer que a prática dos princípios de equidade (tratamento justo entre

sócios e partes interessadas), a transparência (informar sobre desempenho econômico-financeiro e demais fatores da empresa associada à gestão empresarial e a agregação de valor), a responsabilidade corporativa (qualidade das informações prestadas), e a prestação de contas (assumir integralmente as consequências dos atos e omissões) atraem os investidores, quanto mais informado esse público estiver em relação ao nível de evidenciação, maior será o valor gerado e mais seguro estará o investidor quanto ao seu dinheiro aplicado.

Peters (2007, p. 27) argumentou que “as boas práticas em GC incluem aspectos de publicação de informações simétricas (*disclosure*) como parte da prestação de contas inerentes ao poder delegado (*accountability*), sustentabilidade e equidade de direitos”.

Silveira (2004) afirmou a necessidade do aprimoramento da GC nas empresas com estrutura de capital pulverizado e concentrado. Esta necessidade surgiu por problemas apresentados e sedimentados pela teoria da agência, basicamente pela problemática do conflito de interesse entre principal e agente, isto é, empresas pulverizadas tendem a expropriar riqueza dos acionistas por parte dos gestores, enquanto que as empresas concentradas tendem a expropriar os acionistas minoritários por parte do acionista controlador.

A figura a seguir retrata a amplitude do papel da GC no contexto das organizações, corroborando com a definição descrita acima. A visualização sistemática de como a GC é aplicada nas empresas, destacada abaixo, reforça o entendimento de que a GC é um sistema através do qual as companhias são dirigidas e controladas, compostas pelo conselho de administração (*board of directors*), órgão responsável pela governança corporativa na organização, onde os acionistas são responsáveis por eleger os conselheiros e o auditor externo, de modo a garantir o estabelecimento de uma apropriada estrutura de governança. (DE LUCA et al., 2010).

**FIGURA 2 - SISTEMA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA**

Fonte: Adaptado de IBGC (2010, p. 16)

Os mecanismos destacados acima são reforçados por Shleifer e Vishny (1997, p. 737) como “um conjunto de mecanismos pelos quais os fornecedores de recursos garantem que obterão para si o retorno sobre seu investimento”. Peters (2007, p. 27) complementou dizendo que “a GC é formada por um conjunto de mecanismos que asseguram aos fornecedores de recursos financeiros um justo retorno de seu investimento”.

Silveira (2010, p. 3) conceituou GC como “um conjunto de mecanismos (internos e externos, de incentivo ou de controle) que visa fazer com que as decisões sejam tomadas de forma a maximizar o valor de longo prazo do negócio e o retorno de todos os acionistas”.

“Sob a perspectiva da teoria da agência, a preocupação foi criar mecanismos eficientes (sistemas de monitoramento e incentivos) para garantir que o comportamento dos agentes esteja alinhado com o interesse dos acionistas”. (SANCHES, 2007, p. 12). Peters (2007) complementou dizendo que o conjunto de normas (obrigações e responsabilidades) serve como guia de comportamento para os acionistas controladores, diretores e administradores das companhias, com a finalidade de maximizar a riqueza dos acionistas.

Duarte (2011) argumentou que a razão para a governança existir é em função do mercado de capitais, isto é, a GC tem sido uma ferramenta de gestão que produz equilíbrio dos direitos dos acionistas majoritários e minoritários em decorrência da transparência das informações prestadas, da adoção de regras de responsabilidades direcionadas aos controladores e aos administradores que podem resultar na criação de valor para todas as partes relacionadas e promover o crescimento da empresa.

“Governança corporativa é o conjunto de práticas que tem por finalidade aperfeiçoar o desempenho de uma companhia ao proteger todas as partes interessadas, tais como investidores, empregados e credores, facilitando o acesso ao capital”. (CVM, 2013).

Para o *Institute of Internal Auditors* (IIA, 2013, p. 19), a governança corporativa é a “combinação de processos e estruturas implantadas pelo conselho para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização com o intuito de alcançar os seus objetivos”.

Governança é atualmente definida como sendo as estruturas, os sistemas e as políticas em uma organização, projetada e criada para dirigir e controlar todas as operações e relacionamentos em uma base contínua, de maneira honesta e solidária, tendo em conta os interesses de todas as partes interessadas e a conformidade com todas as leis aplicáveis e requisitos regulamentares. Governança, portanto, se baseia nos princípios de transparência, integridade e responsabilidade. (RIDLEY, 1999, p. 75).

“Nos últimos anos, a GC assumiu um papel de destaque para o fortalecimento das relações com os agentes nas organizações, em especial com os investidores, procurando tornar mais justo e mais transparente o relacionamento da empresa com os *shareholders* e *stakeholders*”. (DE LUCA et al., 2010, p. 102). Tal fato se deve à abrangência da GC e à credibilidade emanada pelos seus mecanismos e princípios.

Nesse passo, a Comissão de Valores Mobiliários afirma que “A análise das práticas de governança corporativa aplicada ao mercado de capitais envolve principalmente: transparência, equidade de tratamento dos acionistas e prestação de contas”. (CVM, 2013).

A Governança Corporativa tem como premissas a comunicação e a transparência da gestão da empresa junto aos *stakeholders*. Em linha com essa discussão, De Luca et al. (2010) analisaram o papel dos mecanismos de auditoria, isto é, o comitê de auditoria, a auditoria interna e a auditoria externa no contexto da governança corporativa, e como resultado da pesquisa foi encontrada baixa evidência dos mecanismos de auditoria pelas empresas listadas, nos níveis diferenciados de GC e do Novo Mercado da Bovespa.

Nas palavras de De Luca et al. (2010), a GC é vista como uma atividade de alta gestão, e seus resultados só serão eficazes se forem positivos em todos os níveis da organização, incluindo as questões de comportamento e conduta ética nos âmbitos internos e externos. Para dar credibilidade, percebe-se nesse ponto a vinculação da GC com a auditoria,

com destaque para a auditoria externa, responsável pela veracidade das informações geradas pela empresa.

Em complemento a essa discussão, Souza (2010) afirmou que a solução da governança corporativa das empresas à necessária mitigação de riscos está nos mecanismos de controle, entendidos por ele como estrutura de propriedade e conselho de administração, e nos comitês: conselho fiscal, sistemas de controles internos, **auditoria interna e auditoria independente**.

Em face ao exposto, salienta-se o fortalecimento da GC, principalmente no estágio atual das empresas, já que a cobrança e as expectativas sobre a auditoria vêm impondo importantes mudanças em sua forma de atuação e no seu relacionamento com os *shareholders* e *stakeholders*, principalmente no que diz respeito à transparência das ações de auditoria, incluindo-se aí aquelas implementadas pelo comitê de auditoria. (DE LUCA et al., 2010).

O sistema de controle interno de uma companhia é parte integrante do sistema de governança corporativa de uma empresa, e é a partir das instruções e procedimentos contidos nos códigos de GC que o sistema de controles internos é implementado e, em muitos casos, constituído pelo próprio interesse da empresa, até mesmo pelo fato de o assunto “controle interno” ainda ser abordado de forma tímida pelos códigos de GC. (SANCHES, 2007, p. 23).

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) destaca que os “responsáveis pela governança são as pessoas ou organizações com responsabilidade pela supervisão geral da direção estratégica da entidade e das obrigações relacionadas à responsabilidade da entidade. Isso inclui a supervisão geral do processo de relatórios contábeis.” (CFC 2009 a, p. 4).

Em complemento, o CFC emitiu a Norma NBC TA 265 que trata da responsabilidade do auditor em comunicar aos responsáveis pela governança corporativa e à administração da entidade as deficiências do controle interno que foram identificadas nos trabalhos de auditoria. Essa norma especifica quais deficiências devem ser comunicadas aos responsáveis pela governança e à administração da entidade. (ALMEIDA, M. C., 2012). As Normas NBC TA 260 e NBC TA 265 emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) passaram a ser aplicáveis nos trabalhos de auditoria a partir de 01.01.2010.

Gramling, Rittenberg e Johnstone (2012, p. 155) inferiram que “os controles internos representam uma resposta aos riscos que se postam entre uma organização e a consecução de seus objetivos. Eles existem como mecanismos de atenuação e gestão de riscos”. Os controles

internos são importantes mecanismos da organização que contribuem para uma boa governança corporativa. (GRAMLING; RITTENBERG; JOHNSTONE, 2012).

O *Standards Auditing Statements* - SAS nº. 114, que trata da comunicação do auditor com os responsáveis pela governança, estabelece padrões e fornece orientação sobre a comunicação do auditor com os responsáveis pela governança em relação à auditoria das demonstrações financeiras. Esta norma descreve o papel da comunicação; as considerações legais; aqueles que são responsáveis pela governança, pela gestão; os assuntos a serem comunicados; o processo de comunicação e a documentação envolvida. (FASB, 2013).

Em contrapartida, os controles internos são umas das melhores formas de defesa para evitar falência de empresas, bem como para impulsionar o desempenho dos negócios, pois um sistema de controle interno eficaz permite gerenciar o risco, fomentar a criação e a manutenção do valor. Ou seja, as empresas bem sucedidas sabem como aproveitar oportunidades e controlar ameaças, em muitos casos, por meio da aplicação eficaz dos controles internos. (IFAC, 2013).

O controle interno é uma parte integrante do sistema de governança corporativa da organização, e tem a capacidade de melhorar performances, pois possui a capacidade de gerir os riscos, de aproveitar oportunidade e de enfrentar as ameaças que podem afetar e até prejudicar os objetivos e resultados da empresa. (IFAC, 2013).

Em síntese, percebe-se a relevância da auditoria para a GC na figura dos mecanismos de auditoria compostos pelo comitê de auditoria, pela auditoria interna e pela auditoria externa. Corroborando com esse tema, as discussões que se seguirão abrangerão a figura subjacente à auditoria independente.

## 2.5 AUDITORIA

### 2.5.1 CONCEITOS GERAIS DE AUDITORIA

A auditoria conceitua-se como um processo sistemático de obtenção e avaliação de evidências sobre afirmações a respeito de ações e eventos econômicos. (BOYNTON; JOHNSON; KELL, 2002). Já Attie (2009) entendeu auditoria por uma especialização contábil voltada a testar a eficiência e a eficácia do controle sobre uma entidade com a finalidade de expressar a opinião do auditor sobre determinado dado.

B. J. M. Almeida (2004) destacou que a auditoria nasceu na Europa depois da revolução industrial em pleno século XIX e, para ele, a auditoria nos dias atuais consiste na comprovação da veracidade de informação contida nas demonstrações financeiras. Tal fato foi fortalecido com a divulgação da lei estadunidense *Sarbanes-Oxley* (SOX) e os seus desdobramentos na *Securities and Exchange Commission* (SEC) que colocou em destaque o papel da auditoria nos cenários das organizações. (DE LUCA et al., 2010, p. 103).

A auditoria de demonstrações financeiras tem sido definida como um processo sistemático de obtenção e avaliação objetiva de evidências relacionadas a afirmações a respeito de ações e eventos econômicos, e o resultado conclusivo obtido deste processo é comunicado às partes interessadas que podem ser o conselho de administração, os usuários externos e até os órgãos reguladores. (GRAMLING; RITTENBERG; JOHNSTONE, 2012).

A IFAC (2013) destacou que o objetivo de uma auditoria de demonstrações financeiras é expressar uma opinião sobre como as demonstrações financeiras foram preparadas em todos os aspectos formais e materiais, de acordo com as normas emitidas pelos órgãos reguladores.

No Brasil, Ricardino e Carvalho (2004) relataram a história de mais de meio século de existência da auditoria. Os autores abordaram desde seu nascedouro até os dias atuais, tanto pelo aspecto acadêmico como profissional, e enfatizaram a importância das primeiras empresas de auditoria instaladas no país. Tal fato fortaleceu a formação de profissionais como também proporcionou maior credibilidade ao mercado de capitais.

M. C. Almeida (2012) corroborou salientando que nas últimas décadas foram instaladas no Brasil diversas empresas de auditoria com associações internacionais de auditoria externa, as conhecidas “*BIG N*”, fato decorrente da necessidade legal de disposições emanadas pelos EUA e Europa, visto que os investimentos no exterior deveriam ser auditados. Nesse contexto legal, o que se observa é que essas empresas de auditoria trouxeram e implantaram todo um conjunto de técnicas de auditoria que, ao longo do tempo, foram sendo aperfeiçoadas.

Num contexto histórico, a evolução da auditoria no Brasil se deu com a publicação da Lei 4.728 de 1965, que disciplinava o mercado de capitais e estabeleceu medidas para o seu desenvolvimento. Posteriormente, o Banco Central do Brasil (BCB) estabeleceu uma série de regulamentos, tornando obrigatória a auditoria independente em quase todas as entidades integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN) e, em 11.05.1972, o BCB emitiu a Circular

nº. 179 que tratava das normas gerais de auditoria. Diante desse cenário, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) publicou a Resolução 321/72, que disciplinava sobre as normas e os procedimentos de auditoria, os quais foram elaborados pelo antigo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IAIB – atualmente Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON. (ALMEIDA, M. C., 2012).

Carvalho e Pinho (2004), por sua vez, enfatizaram que há relatos de auditoria no Brasil desde o início do século passado, por parte das filiais estrangeiras sediadas no país. No entanto, a técnica de auditoria para entrar em vigor e ser disciplinada necessitou de uma determinação legal instituída pela Lei 4.728 de 1965, bem como a Lei 6.385 de 1976 e a 4.604 de 1976; tais leis tinham, respectivamente, a finalidade de regular o mercado de capitais, instituir a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e regular as Sociedades por Ações.

Em 1976, foi sancionada a Lei das Sociedades por Ações, a 6.404/76, e o seu artigo 177 disciplinou que as demonstrações financeiras ou contábeis das empresas com ações negociadas em Bolsa de Valores serão obrigatoriamente auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários, CVM, instituída pela Lei 6.385/76. (ALMEIDA, M. C., 2012).

Em 1999, a CVM emitiu a Instrução Normativa nº. 308, que disciplina sobre o registro do exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, e define os deveres e responsabilidades das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes. (ALMEIDA, M. C., 2012).

A partir de então, e ao longo desses últimos anos, o CFC emitiu diversas normas específicas de auditoria interna e externa, e, em 2009, iniciou o processo de adaptação das normas internacionais de auditoria para o Brasil, “as denominadas ISAs”, as quais passaram a ser aplicadas e exigidas a partir de 01.01.2010.

As normas compreendidas pelas NBCs referem-se a um conjunto de regras e procedimentos de conduta que devem ser observados e aplicados pelos contadores quando estes exercem atividade de auditoria independente. Tais normas seguem os mesmos padrões estabelecidos pelas ISAs, normas internacionais de auditoria, e compreendem as normas propriamente ditas, as interpretações técnicas e os comunicados técnicos. Neste ínterim, se encontram as Normas Brasileiras de Contabilidade – Técnicas de Auditoria (NBC TA), que são normas de contabilidade aplicadas à revisão, convergentes com as normas internacionais emitidas pela IFAC e compartilhadas pelo CFC. (CFC, 2013).

Partindo da premissa de que os auditores independentes atuam como intermediários informacionais, a IFAC e o CFC procuraram, através das normas em vigor, a partir de 01.01.2010, contribuir e regular a atividade profissional de auditoria, inicialmente tratando da independência e ética do auditor e, em seguida, dos procedimentos de auditoria, da qualidade e da certificação da auditoria com o intuito de reduzir os conflitos de agência e a assimetria da informação presente nas operações que cercam esse contexto. (BRAUNBECK, 2010).

A atividade do profissional de auditoria está associada às percepções de credibilidade, lisura, responsabilidade e confiabilidade perante a sociedade. As normas listadas acima abordam assuntos relacionados à profissão do auditor, bem como os procedimentos técnicos a serem por ele praticados; os procedimentos são selecionados e aplicados em conformidade com as normas de auditoria, as quais têm a função de direcionar o trabalho do auditor.

As normas relacionadas ao trabalho de campo dizem que o auditor deve planejar adequadamente o trabalho e supervisionar corretamente os seus assistentes, como também obter uma compreensão suficiente da entidade e de seu ambiente, incluindo seu controle interno, para avaliar o risco material de distorção observado nas demonstrações contábeis, quer seja por erro ou fraude, e para projetar a natureza, época e extensão de mais procedimentos de auditoria. (AICPA, 2013).

O plano de trabalho dos auditores independentes tem por objetivo avaliar e relatar os resultados de uma auditoria de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas. Os padrões de auditoria fornecem uma medida de qualidade aos objetivos a serem alcançados em uma auditoria. Os procedimentos da auditoria são atos que o auditor realiza durante o curso de uma auditoria (AICPA, 2013), enquanto as normas determinam que o auditor deve ter uma formação técnica adequada e proficiência para realizar a auditoria. O auditor também deve manter a independência em todas as questões relacionadas à auditoria e deve exercer com o devido zelo profissional as atividades de auditoria e as de elaboração de seu relatório. (AICPA, 2013).

Ao emitir opinião sobre a posição econômico-financeira e patrimonial de uma empresa, o auditor deve aplicar corretamente os procedimentos de auditoria, que são um conjunto de técnicas que possibilitam reunir evidências ou provas suficientes e adequadas para fundamentar sua opinião e suportar a responsabilidade da emissão de um relatório de auditoria. (CUNHA; BEUREN; HEIN, 2006).

## 2.5.2 PLANEJAMENTO E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados pré-determinados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro.

Uma auditoria inclui a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas, os controles internos relevantes para elaboração do balanço patrimonial da instituição e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Por isso, segundo Boynton, Johnson e Kell (2002), o objetivo global de uma auditoria de demonstrações contábeis é a expressão de uma opinião sobre as demonstrações por parte do auditor responsável, ou seja, se elas estão de acordo com os padrões contábeis aceitos e normatizados pela jurisdição onde está sendo praticada a auditoria, em todos os aspectos materiais.

Gramling, Rittenberg e Johnstone (2012) argumentaram que o planejamento é a base do programa de auditoria e destacam os seguintes procedimentos para a elaboração do programa de auditoria. O auditor deve ter: a) um entendimento do negócio e do setor em que o cliente atua; b) conhecimento dos riscos enfrentados pela empresa e de como eles podem afetar os resultados financeiros; c) interpretação dos planos de remuneração de executivos e como podem motivar as ações dos executivos; d) entendimento preliminar da qualidade dos controles internos do cliente sobre a divulgação financeira; e) elaboração de um programa de auditoria com base em risco de auditoria, qualidade do controle interno, afirmações contábeis e materialidade; f) entendimento das políticas e dos procedimentos contábeis do cliente; g) previsões dos itens da demonstração financeira que provavelmente exigirão ajustes, inclusive os de natureza subjetiva; h) identificação de fatores que poderão exigir ampliação ou modificação de testes de auditoria (transações com partes relacionadas e/ou afirmações materiais incorretas); i) determinação dos tipos de relatório a serem produzidos.

Os procedimentos e entendimentos descritos acima corroboram com os de Boynton, Johnson e Kell (2002), que classificaram em sete passos os itens que compõem o planejamento de uma auditoria de demonstrações contábeis, conforme o Quadro 1:

**QUADRO 1 - PLANEJAMENTO DE AUDITORIA - 7 PASSOS**

<b>Passos</b>	<b>Descrição</b>
1	Obtenção de entendimento do negócio e do ramo de atividade.
2	Identificação de afirmações relevantes que constam na demonstração.
3	Decisão sobre quais valores são materiais para os usuários da demonstração.
4	Decisão sobre os componentes de risco de auditoria.
5	Obtenção de evidências mediante procedimentos de auditoria, inclusive procedimentos para entendimentos dos controles internos, realização de testes sobre tais controles e realização de testes substantivos.
6	Determinações de como as evidências constatadas serão utilizadas para fundamentar o parecer de auditoria, outras comunicações para o cliente e outros serviços que agregam valor.
7	Comunicação das descobertas.

Fonte: Adaptado de Boynton, Johnson e Kell (2002, p. 172)

O processo de planejamento da auditoria envolve vários passos, como os descritos acima. Seguindo esses itens, o auditor inicialmente deve conhecer o negócio e o ramo de atividades da empresa, isto é, ele deve compreender a substância econômica das transações de uma entidade e de que forma as normas contábeis são aplicadas; esse julgamento inicial auxiliará na percepção de quais contas contêm distorções relevantes e facilitará na obtenção de evidências a respeito da apresentação adequada das demonstrações contábeis. (BOYNTON; JOHNSON; KELL, 2002).

O *Public Company Accounting Oversight Board* (PCAOB) contextualiza que o auditor deve planejar adequadamente a auditoria. O processo de planejamento inclui o estabelecimento de uma estratégia global de auditoria, a qual definirá o escopo do trabalho, tempo e direção da auditoria e irá orientar o desenvolvimento do plano de auditoria. Ao desenvolver e documentar um plano de auditoria, o auditor deverá incluir os seguintes pontos na descrição do trabalho: a) a natureza planejada, época e extensão dos procedimentos de avaliação de riscos; b) a natureza planejada, *timing* e extensão dos testes de controles e procedimentos substantivos; c) outros procedimentos de auditoria que necessitem ser realizados durante o trabalho e que devem estar em conformidade com as normas do PCAOB. (PCAOB, 2013).

Primeiramente, no processo de planejamento, o auditor deve entender a magnitude das afirmações transmitidas pela administração destacadas como segue:

**QUADRO 2 - CATEGORIAS DE AFIRMAÇÕES EM DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

<b>Categorias de Afirmação</b>	<b>Natureza</b>
Existência ou Ocorrência	Ativos passivos da entidade existem em determinada data e transações de receitas e despesas ocorreram durante determinado período.
Integridade	Todas as transações e contas que deveriam ser incluídas nas demonstrações realmente o foram.
Direitos e Obrigações	Ativos são os direitos da entidade e passivos são suas obrigações em determinada data.
Avaliação ou Alocação	Quantias pelas quais componentes de ativos, passivos, receitas e despesas foram incluídas nas demonstrações contábeis são adequadas.
Apresentação e Divulgação	Componentes particulares das demonstrações contábeis encontram-se adequadamente classificados, descritos e evidenciados.

Fonte: Adaptado de Boynton, Johnson e Kell (2002, p. 179)

Após o processo de identificação das afirmações transmitidas pela administração, o auditor deve avaliar o nível adequado de relevância que será adotado nos trabalhos e tomar decisões preliminares quanto ao risco de auditoria, ao risco inerente, ao risco de controle e ao risco de detecção. (BOYNTON; JOHNSON; KELL, 2002).

A natureza das descrições abordadas no quadro exige do auditor decisões quanto à relevância, isto é, o auditor faz o julgamento quando inicia o processo de planejamento de uma auditoria e a relevância pode fazer a diferença em uma decisão. Assim sendo, a relevância ajuda o auditor a formar previsões sobre os resultados de eventos passados, presentes e futuros. (FASB, 2013). “A relevância orienta o auditor em várias decisões subsequentes sobre o que é e o que não é importante na formação de opinião sobre as demonstrações contábeis.” (BOYNTON; JOHNSON; KELL, 2002).

Quanto aos riscos, a auditoria é desenhada para obter segurança razoável – não segurança absoluta – de que as demonstrações contábeis estão livres de equívocos, erros e até mesmo fraudes. Assim, conhecer os riscos do processo de auditoria é imprescindível para o trabalho do auditor. O quadro a seguir apresenta as explicações dos riscos que podem ocorrer durante o processo de execução do trabalho de auditoria.

**QUADRO 3 - CATEGORIAS DE RISCO DE AUDITORIA**

<b>Categoria de Risco de Auditoria</b>	<b>Natureza</b>
Risco de Auditoria	É o risco de que o auditor possa indevidamente não modificar inadvertidamente seu parecer sobre demonstrações contábeis que contêm erros ou classificações contábeis indevidas materiais.
Risco Inerente	É a suscetibilidade de uma afirmação a um erro ou classificação indevida relevante, supondo que não haja controles internos que com ela se relacionem.
Risco de Controle	É o risco de que um erro ou classificação indevida materiais que possam constar de uma afirmação não sejam evitados ou detectados tempestivamente pelos controles internos da entidade.
Risco de Detecção	É o risco de que o auditor não detecte um erro ou classificação indevida materiais que existam em uma afirmação.

Fonte: Adaptado de Boynton, Johnson e Kell (2002, p. 181-182)

Antunes (2006, p. 81) afirmou que “opinar sobre algo envolve, inerentemente, o risco de acertar ou errar. No caso do auditor independente, esse risco se traduz na manifestação, através de um parecer, sobre as demonstrações contábeis de uma entidade”.

Na visão de W. Pinto (2007), os procedimentos de auditoria são selecionados e aplicados em conformidade com as normas de auditoria que devem ser executadas com o devido cuidado profissional, capacitação técnica, competência e independência ético-profissional. Além disso, os trabalhos devem ser planejados e supervisionados criteriosamente, bem como deve haver a inclusão de estudo e avaliação dos sistemas contábeis e de controles internos, que devem ser conclusivos quanto aos elementos comprobatórios (suficientes e adequados) e que permitam a formação da opinião do auditor sobre as demonstrações contábeis sob exame.

Almeida (2012, p. 49) afirmou que “os procedimentos de auditoria representam um conjunto de técnicas que o auditor utiliza para colher as evidências sobre as informações das demonstrações financeiras”. Dentre os procedimentos de auditoria, Almeida (2012) destacou os principais: contagem física, confirmação com terceiros, conferência de cálculos, inspeção de documentos.

Incluem-se, nos procedimentos de auditoria, os testes de observância e os testes substantivos. O primeiro é aplicado com o objetivo de verificar se os controles internos da empresa auditada são adequados e suficientes; já os testes substantivos destinam-se a obter

evidências suficientes sobre a exatidão das transações e saldos das demonstrações contábeis. (CUNHA; BEUREN; HEIN, 2006).

Ademais, a complexidade da organização, tamanho, tempo, volume de transações, custo do trabalho auditoria e qualidade do trabalho de auditoria impõem a necessidade de utilizar a técnica de amostragem, visto que é inviável o exame de todas as transações/registros. As técnicas de amostragem apresentam-se como um método viável para conduzir os procedimentos de auditoria, pois abarcam o universo especificado da investigação. (CUNHA; BEUREN; HEIN, 2006).

Cunha, Beuren e Hein (2006) investigaram quais técnicas de amostragem são utilizadas pelas empresas de auditoria no Estado de Santa Catarina e concluíram que as empresas não aplicam técnicas de amostragem estatísticas, e os testes de observância e os testes substantivos são realizados numa base amostral apurada na subjetividade ou no julgamento e experiência do auditor.

Por isso, os procedimentos de auditoria fazem-se necessários: para verificar e atestar as transações ocorridas em uma determinada empresa seja pela análise, seja pela aplicação de testes, validação e certificação de autenticidade de documentos, livros, registros contábeis, validação de informações sobre os controles internos, etc. Devem ser observados e analisados pelo auditor todos os meios necessários para satisfazer os requisitos necessários de apreciação, para servir de respaldo à emissão do relatório de auditoria. (CUNHA; BEUREN; HEIN, 2006).

A auditoria exige aplicação de julgamento profissional por parte do auditor, o qual busca uma base razoável de confiabilidade para emissão do parecer sobre a adequação das demonstrações contábeis; quer dizer, usa de dados verificáveis para chegar a conclusões, partindo da premissa de que dados contábeis são verificáveis. (BOYNTON; JOHNSON; KELL, 2002).

O conceito de verificabilidade está associado à disponibilidade de evidências que confirmem a validade e a propriedade da informação que está sendo considerada, enquanto que validade significa autenticidade, fundamentação, e propriedade significa obediência a regras e práticas contábeis. Partindo destas conceituações, o auditor obtém evidências para a avaliação da validade e propriedade do tratamento contábil no momento do exame das transações e saldo contábeis. (BOYNTON; JOHNSON; KELL, 2002).

Antunes (2006, p. 81) continua sua discussão mencionando que:

Para poder expressar uma opinião, os auditores necessitam coligir um conjunto de informações (evidências), que considerem apropriados e suficientes e que consiga mitigar, a um nível aceitável, todas as incertezas que decorrem de um processo de avaliação de fatos e eventos. Expressos sob formato de elementos contábeis, tais como: ativo, passivo, receitas e despesas etc.

Os procedimentos de auditoria aplicados no exame das demonstrações contábeis são aqueles que, no juízo do auditor, permitem uma conclusão quanto à razoabilidade das operações e aos seus reflexos nas demonstrações contábeis. Ou seja, os procedimentos de auditoria estão diretamente ligados ao julgamento do auditor que, por sua vez, deve considerar a natureza e os problemas da empresa e observar a qualidade e a eficiência de seus procedimentos contábeis e de seus controles internos. (PINTO, W., 2007).

Neste passo, os procedimentos de auditoria a serem executados devem investigar os controles internos da empresa, pois os controles internos apresentam dois objetivos importantes: os que se referem aos controles contábeis e aos controles administrativos, os quais representam uma gama importante de informação a ser inserida no planejamento de auditoria.

Assim, na visão de Almeida (2012), o controle interno tem dois objetivos representados pelos controles contábeis e pelos controles administrativos, e como o auditor tem a responsabilidade de emitir o parecer de auditoria, logo, toma como base os controles contábeis. No entanto, como há controles administrativos que podem influenciar e estão relacionados com a finalidade contábil, estes também devem ser avaliados.

Avalos (2009) também classificou os controles internos em contábil e administrativo. O primeiro contribui com controles e métodos que visam garantir a proteção dos ativos, a confiabilidade dos sistemas e as informações prestadas, enquanto que os controles administrativos são procedimentos que visam assegurar a eficiência operacional e o cumprimento das diretrizes definidas pela administração.

Peters (2007), em contrapartida, reforçou que o controle interno é a fiscalização das atividades realizadas pela própria empresa, ou seja, pelo próprio corpo administrativo, e pode ser entendido como preventivo (evitar desperdícios e irregularidades), detectivos (detectar erros) e/ou corretivo (corrigir erros).

A AICPA (2009) definiu que um sistema de controle interno é uma forma de manter a organização no caminho certo em direção a metas de rentabilidade e ao cumprimento de sua missão. Mesmo em um ambiente de mudanças econômicas rápidas e de competitividade, o

objetivo é minimizar surpresas e avaliar o futuro. O controle interno, segundo a AICPA, promove a eficiência, reduz os riscos de perda de ativos e ajuda a garantir a fiabilidade das demonstrações financeiras e de conformidade com leis e regulamentos.

O *Communicating Internal Control Related Matters Identified in an Audit* (SAS 115) estabelece padrões e fornece orientação sobre a comunicação de questões relacionadas com o controle interno da entidade sobre os relatórios financeiros identificados em uma auditoria de demonstrações financeiras. É aplicável sempre que um auditor expressar ou rejeitar um parecer sobre as demonstrações financeiras. Esta norma define os termos *deficiência no controle interno*, *deficiência significativa*, e *fraqueza material*, além de fornecer orientação sobre a avaliação da gravidade das deficiências do controle interno identificadas em uma auditoria de demonstrações financeiras, e exigir que o auditor comunique, por escrito, à administração e aos responsáveis pela governança, as deficiências significativas e fraquezas materiais identificadas em uma auditoria. (FASB, 2013).

Antunes (2006, p. 81) enfatizou que o estudo do sistema de controle interno é o ponto de partida para os auditores iniciarem seus trabalhos e é inevitável a dependência por sistemas de controles internos de qualidade. Assim, é perceptível a correlação entre a gestão do risco de transações e a qualidade dos controles que os previnem, corrigem e revelam.

Na visão de W. Pinto (2007), os controles internos são uma forma de assegurar aos auditores que os erros, fraudes e as ineficiências sejam descobertas com razoável prontidão. Dessa forma, proporciona-se aos auditores maior confiança na integridade das informações contábeis. Além disso, a revisão dos controles internos auxilia o auditor na aplicação de métodos de auditoria e procedimentos de auditoria, para a emissão segura do relatório de auditoria.

A funcionalidade dos controles internos de uma empresa é de extrema importância para o profissional de auditoria. Seja a auditoria interna ou externa, é pela análise dos controles internos que a atividade de auditoria determinará a extensão e a profundidade da aplicação de seus procedimentos. (PINTO, W., 2007).

Nos Estados Unidos, os controles internos são auditados de forma integrada com a auditoria das demonstrações financeiras. Isto significa que a auditoria dos controles internos referentes aos relatórios financeiros deve ser integrada com a auditoria das demonstrações financeiras. Os objetivos não são idênticos, e o auditor deve planejar e executar o trabalho para atingir os objetivos de ambas as auditorias simultaneamente. (PCAOB, 2013).

Cunha, Beuren e Hein (2006) entenderam que o auditor deve ter por objetivo final a formação de sua opinião de forma imparcial e, para isso, deve utilizar procedimentos adequados, suficientes e na profundidade que o profissional julgue necessária no trabalho auditado. Oliveira e Santos (2007) complementaram abordando a necessidade da ética nos trabalhos de auditoria, visto que a condição de vida de cada pessoa está totalmente dirigida por condições e informações. Antunes (1998) reforçou que, para dar suporte à opinião, o auditor deve coletar evidências suficientes e apropriadas de auditoria pautadas por um conjunto de procedimentos técnicos.

### 2.5.3 PARECER DE AUDITORIA X OPINIÃO DO AUDITOR

Em 1962, o Brasil adotou pela primeira vez um modelo de parecer de auditoria inspirado nos padrões utilizados pelas empresas de auditoria estadunidenses. Este modelo foi desenvolvido pelo Instituto dos Contadores Públicos de São Paulo e possuía a seguinte redação (RICARDINO; CARVALHO, 2004, p. 27):

#### PARECER DOS AUDITORES

Examinamos o balanço geral da.....encerrado em....., e a demonstração de lucros e perdas correspondente ao .....findo na citada data. O exame obedeceu aos padrões usuais de auditoria e incluiu as verificações que julgamos adequadas. Em nossa opinião, o balanço geral e a demonstração de lucros e perdas refletem com propriedade a situação patrimonial e financeira da.....em.....e o resultado econômico do.....findo naquela data, de acordo com os preceitos de Contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao .....anterior.

....., de .....de 19...

(MARRA, 1962a, p. 7 apud RICARDINO; CARVALHO, 2004, p. 27).

Atualmente, o modelo adotado não difere muito do primeiro praticado, apesar da evolução das normas de contabilidade e auditoria, a apresentação do parecer de auditoria ainda não reflete essa evolução, apesar dos mais de 50 anos desde sua primeira aplicação no país.

O processo de regulamentação do parecer de auditoria se deu pela primeira vez em 1972, quando seu uso tornou-se obrigatório; em 1991 foram promovidas mudanças relativas ao modelo adotado anteriormente; e, em 1997, houve a 3ª. regulamentação emanada pela Resolução nº. 820/97 em decorrência de uma série de reformulações das normas de auditoria pelo Conselho Federal de Contabilidade com o objetivo de diminuir a subjetividade, mas sem

alterações significantes no modelo de parecer definido em 1991. (DUTRA; ALBERTON; BELLEN, 2007).

Em continuidade ao processo de modernização, em 1998 houve a 4ª. alteração do parecer instituído pela Resolução 830/98, que criou a NBC T11 – IT05, que contemplava a interpretação técnica do parecer do auditor e definia orientações quando houvesse necessidade de modificações do parecer. Tal resolução foi posteriormente alterada pela Resolução CFC nº. 953/03, na qual se estabeleceu o 5º. modelo de parecer que alterou as diretrizes do modelo-padrão do parecer independente por influência do Instituto Brasileiro de Auditores Independentes (IBRACON). (DUTRA; ALBERTON; BELLEN, 2007).

O quadro abaixo demonstra a linha do tempo relativa à evolução das normas de auditoria para emissão do parecer, hoje denominado relatório de auditoria, a partir de sua primeira regulamentação:

**QUADRO 4 - LINHA DO TEMPO DAS NORMAS DE AUDITORIA PARA EMISSÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA**

<b>Nº da Resolução</b>	<b>Norma</b>	<b>Ementa</b>
321/1972	Norma Inicial de Regulamentação da Auditoria	Aprova as Normas e Procedimentos de Auditoria.
700/1991	NBC T 11	Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis.
820/1997	NBC T 11	Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis.
830/1998	NBCT 111 T5	Normas sobre o Parecer dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis.
1.231/2009	NBC TA 700	Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis.
1.232/2009	NBC TA 705	Modificações na Opinião do Auditor Independente.
1.233/2009	NBC TA 706	Parágrafos de Ênfase e Parágrafos de Outros Assuntos no Relatório do Auditor Independente.

Fonte: Elaborado pela Autora

A partir de 1º. de janeiro de 2010, entraram em vigor as três novas resoluções (CFC nº. 1.231/09, CFC nº. 1.232/09, CFC nº. 1.233/09) que abrangem o relatório de auditoria oriundo das normas internacionais de auditoria (ISA) estabelecidas pela IFAC, composta pelas NBC TA 700, NBC TA 705 e NBC TA 706.

“O relatório do auditor independente, anteriormente denominado de parecer de auditoria, representa o produto final do auditor.”, afirma Almeida (2012, p. 433). No Brasil, as

normas que tratam do parecer são a NBC TA 700, NBC TA 705 e a NBC TA 706, as quais são correspondentes às normas internacionais de auditoria, ISA 700, ISA 705 e ISA 706, respectivamente.

A Resolução CFC nº. 1.231/09 aprovou, em seu art. 1º., a NBC TA 700, que defende a “formação da opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis”, elaborada de acordo com a sua equivalente internacional ISA 700. (CFC, 2013). Em complemento, a Resolução CFC nº. 1.232/09, elaborada de acordo com a sua equivalente internacional ISA 705 (CFC, 2013), aprovou, em seu art. 1º. da NBC TA 705, “modificações na opinião do auditor independente”.

E para completar os normativos relacionados ao relatório de auditoria, a Resolução CFC nº. 1.233/09 aprovou “parágrafos de ênfase e parágrafos de outros assuntos no relatório do auditor independente”, em seu art. 1º. da NBC TA 706, elaborada de acordo com a sua equivalente internacional ISA 706. (CFC, 2013).

Gramling, Rittenberg e Johnstone (2012, p. 157) descreveram que “os relatórios de auditoria têm a finalidade de promover a comunicação clara entre o auditor e o leitor de demonstrações financeiras”. Os autores em referência relacionaram a afirmação acima aos parágrafos contidos no parecer de auditoria:

#### **QUADRO 5 - PARÁGRAFOS RELACIONADOS NO PARECER DE AUDITORIA**

<b>Parágrafo</b>	<b>Natureza</b>
Parágrafo Introdutório	Informar o que foi auditado e reportar as responsabilidades do cliente e do auditor.
Parágrafo de Escopo	Tratar a natureza do processo de auditoria.
Parágrafo de Parecer	Emitir a opinião do auditor sobre a fidedignidade das demonstrações financeiras.
Parágrafo Explanatório	Quando for apropriado, abordar o motivo pelo qual o parecer padronizado sem ressalva não pode ser emitido.

Fonte: Adaptado de Gramling, Rittenberg e Johnstone (2012, p. 616)

O parágrafo introdutório é caracterizado por fazer uma explanação sobre o que foi auditado e reportar as responsabilidades do cliente e do auditor. O parágrafo de escopo vai tratar da natureza do processo de auditoria, isto é, o processo que envolve a execução dos procedimentos para obtenção de evidência de auditoria a respeito dos valores e divulgações contidos nas demonstrações contábeis. O parágrafo de parecer ou de opinião é o que irá tratar

da descrição do julgamento do auditor sobre as demonstrações contábeis, ou seja, se as demonstrações foram elaboradas de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável utilizado para elaborar as demonstrações contábeis aplicadas no Brasil. E, por fim, o parágrafo explanatório consiste em prestar esclarecimentos sobre as demonstrações contábeis, isto é, quando for apropriado, o auditor explicará qual o motivo pelo qual um parecer sem ressalva não pode ser dado. (GRAMLING; RITTENBERG; JOHNSTONE, 2012).

**QUADRO 6 - CONTEÚDO DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA**

Tipos de Relatórios dos Auditores Independentes	Conteúdo do Relatório
Relatório Sem Ressalva	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Título;</li> <li>• Destinatário;</li> <li>• Parágrafo Introdutório;</li> <li>• Responsabilidade da Administração sobre as Demonstrações Contábeis;</li> <li>• Responsabilidade do Auditor;</li> <li>• Opinião do Auditor;</li> <li>• Outras Responsabilidades Relativas à Emissão do Relatório de Auditoria;</li> <li>• Assinatura do Auditor;</li> <li>• Data do Relatório do Auditor Independente;</li> <li>• Endereço do Auditor Independente.</li> </ul>
Relatório Com Ressalva	Idem aos itens do relatório sem ressalvas com <b>Inclusão do parágrafo que suscitou a Base para opinião com ressalva</b> e substituição do parágrafo de Opinião do Auditor por <b>Opinião do Auditor com Ressalva</b> .
Relatório Com Opinião Adversa	Idem aos itens do relatório sem ressalvas com <b>Inclusão do parágrafo que suscitou a Base para opinião adversa</b> e substituição do parágrafo de Opinião do Auditor por <b>Opinião Adversa</b> .
Relatório Com Abstenção de Opinião	Idem aos itens do relatório sem ressalvas com <b>Inclusão do parágrafo que suscitou a Base para abstenção de opinião</b> e substituição do parágrafo de Opinião do Auditor por <b>Abstenção de Opinião</b> .
Relatório com Parágrafo de Ênfase	Inclusão do parágrafo de Ênfase.
Relatório com Parágrafo de Outros Assuntos	Inclusão do parágrafo de outros assuntos.

Fonte: Elaborado pela autora

Um relatório sem ressalva é aquele em que o auditor emite sua opinião sobre as demonstrações contábeis, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável. Ele também acusa se os aspectos estão ou não livres de distorções relevantes; independente se causadas por erros ou fraudes. Ou seja, o auditor deve concluir se obteve segurança razoável sobre as práticas contábeis e se as informações prestadas pela administração estão isentas de julgamento tendencioso. (CFC, 2009 d).

Em um relatório com ressalva, o auditor deve expressar sua opinião quando for possível obter evidência apropriada e suficiente de auditoria para suportar sua opinião, isto é, quando seja possível concluir, diante das evidências, que os possíveis efeitos de distorções não detectadas, se houver, sobre as demonstrações contábeis, poderiam ser relevantes, mas não generalizadas. (CFC, 2009 d).

Quanto ao relatório com opinião adversa, este é emitido quando o auditor tiver obtido evidência de auditoria apropriada e suficiente, para concluir que as distorções, individualmente ou em conjunto são relevantes e generalizadas para as demonstrações contábeis. (CFC, 2009 d).

E no relatório com abstenção de opinião, o auditor deve abster-se de expressar sua opinião quando, em circunstâncias raras envolvendo diversas incertezas, independentemente de ter obtido evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre cada uma das incertezas, não for possível expressar opinião sobre as demonstrações contábeis, devido à possível interação das incertezas e seu possível efeito cumulativo sobre as demonstrações. Neste contexto, o auditor conclui que os possíveis efeitos de distorções detectados, se houver, sobre as demonstrações contábeis poderiam ser relevantes e generalizados. (CFC, 2009 e).

Ainda, sobre o relatório com abstenção de opinião, é importante esclarecer que, se depois de o auditor aceitar o trabalho, tomar conhecimento de que a administração impôs alguma limitação ao alcance da auditoria que possa impactar ou que tenha probabilidade de resultar na necessidade de expressar uma opinião com ressalva ou abster-se de expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis, o auditor deve solicitar que a administração retire a limitação. (CFC, 2009 d).

Já o relatório com parágrafo de ênfase se refere ao relatório com informações apresentadas ou divulgadas que, de acordo com o julgamento do auditor, devem ser esclarecidas pela sua importância e por serem fundamentais para o entendimento dos usuários das demonstrações contábeis. O auditor deve incluir este parágrafo caso tenha obtido evidência de auditoria suficiente e apropriada, na qual não houve distorção relevante do assunto nas demonstrações. (CFC, 2009 e).

O relatório de auditoria com parágrafo de outros assuntos é emitido pelo auditor quando este considera necessário comunicar outro assunto não apresentado, nem divulgado nas demonstrações contábeis, e que, de acordo com seu julgamento, é relevante e apropriado para entendimento dos usuários. Isto não é proibido por lei ou regulamento, mas é importante

salientar que tal parágrafo deve ser inserido imediatamente após o parágrafo de opinião ou de qualquer parágrafo de ênfase. (CFC, 2009 e).

Quando houver necessidade de emitir parágrafos de ênfase ou de outros assuntos no relatório de auditoria, o auditor deverá comunicar aos responsáveis pela governança da empresa sobre o contexto da inclusão de tal parágrafo e sobre a redação proposta. (CFC, 2009e).

A partir das considerações e dos entendimentos sobre os parágrafos do relatório de auditoria apontados nas NBC TAs replicadas neste tópico, é importante descrever cada item necessário para a emissão do relatório de auditoria, conforme determinam as NBC TA 700, NBC TA 705 e NBC TA 706:

**Título** - O relatório do Auditor Independente (AI) deve ter um título que indique claramente que se trata do relatório de auditor independente, (NBC TA 700).(CFC, 2009 c).

**Destinatário** - O relatório do AI deve ser endereçado conforme exigido pelas circunstâncias do trabalho, (NBC TA 700).(CFC, 2009 c).

**Parágrafo Introdutório** - No Parágrafo Introdutório, o relatório do AI deve apresentar a identificação da entidade cujas Demonstrações Contábeis (DC) foram auditadas, a afirmação de que as demonstrações contábeis foram auditadas, a identificação do título de cada demonstração que compõe as DC, as referências ao resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas, além da especificação da data ou do período de cada demonstração que compõe o conjunto de DC, (NBC TA 700).(CFC, 2009 c).

**Responsabilidade da Administração sobre as Demonstrações** - O Relatório do AI deve descrever a responsabilidade da administração pela elaboração das DC. A descrição deve incluir uma explicação sobre a razão pela qual a administração é responsável pela elaboração das DC, de acordo com a estrutura de relatório financeiro e dos controles internos. Isto porque é a administração que determina o que é necessário para permitir a elaboração de DC, para que esta não apresente distorção relevante, independente se causada por fraude ou erro. E se as DC forem elaboradas de acordo com a estrutura de apresentação adequada, conforme estrutura conceitual para elaboração e as normas do CFC, devem-se observar as NBC TA 200 e NBC TA 210 (NBC TA 700): a explicação da responsabilidade da administração pela DC no relatório do AI deve referir-se a "elaboração adequada da apresentação das DC" ou

"elaboração de DC que apresenta uma visão verdadeira e justa", conforme apropriado nas circunstâncias, (NBC TA 700).(CFC, 2009 c).

**Responsabilidade do Auditor** - O Relatório do AI deve incluir uma seção com o título "Responsabilidade do auditor", na qual o auditor deve especificar que sua responsabilidade é expressar uma opinião sobre as DC com base na auditoria, e que seu trabalho foi conduzido em conformidade com as normas de auditoria, indicando sempre a nacionalidade referente às demonstrações contábeis que foram elaboradas. Quando as demonstrações contábeis são feitas de acordo com uma estrutura de apresentação adequada, a descrição da auditoria no relatório do AI deve referir-se a "elaboração e adequada apresentação das DC pela entidade" ou "elaboração de DC pela entidade que apresenta uma visão correta e adequada", conforme apropriado nas circunstâncias. O relatório do AI também deve especificar se o auditor acredita que a evidência de auditoria obtida pelo auditor é suficiente e apropriada para fundamentar a sua opinião, conforme estabelecido pela NBC TA 200, (NBC TA 700).(CFC, 2009 c).

**Opinião do Auditor** - O relatório do AI deve incluir uma seção com o título "Opinião". Ao expressar uma opinião não modificada sobre as DCs, o auditor deve utilizar uma das seguintes frases: "as DC apresentam-se adequadamente, em todos os aspectos relevantes... de acordo com [a estrutura de relatório financeiro aplicável]"; ou "as demonstrações contábeis apresentam uma visão correta e adequada... de acordo com [a estrutura de relatório financeiro aplicável]". Se a estrutura do relatório financeiro indicada na opinião do auditor não se referir às Normas Internacionais de Contabilidade (*International Financial Reporting Standards - IFRS*) emitidas pelo CFC, a opinião do auditor deve identificar a jurisdição de origem da estrutura, cuja definição consta da NBC TA que dispõe sobre apresentação das DCs aprovadas pelo CFC, (NBC TA 700).(CFC, 2009 c).

**Opinião com Ressalva** - O auditor deve expressar uma opinião com ressalva quando: a) obtiver evidência de auditoria apropriada e suficiente, e concluir que as distorções, individualmente ou em conjunto, são relevantes, mas não generalizadas nas demonstrações contábeis; b) não obtiver evidência apropriada e suficiente de auditoria para suportar sua opinião, mas concluir que os possíveis efeitos de distorções não detectadas sobre as demonstrações contábeis poderiam ser relevantes, ainda que não generalizadas, (NBC TA 705). (CFC, 2009 d).

**Opinião Adversa** - O auditor deve expressar uma opinião adversa quando, tendo obtido evidência de auditoria apropriada e suficiente, concluir que as distorções, individualmente ou

em conjunto, são relevantes e generalizadas para as demonstrações contábeis, (NBC TA 705). (CFC, 2009 d).

**Abstenção de Opinião** - O auditor deve abster-se de expressar uma opinião quando não conseguir obter evidência de auditoria apropriada e suficiente (em circunstâncias extremamente raras envolvendo diversas incertezas), e concluir que as distorções não detectadas, ou mesmo as detectadas sobre as evidências de auditoria não são suficientes sobre cada uma das incertezas, e não é possível expressar uma opinião sobre as DCs devido à possível interação das incertezas e seu possível efeito cumulativo sobre essas DCs, (NBC TA 705).(CFC, 2009 d).

**Parágrafos de Ênfase no Relatório do Auditor Independente** - Se houver necessidade de incluir um parágrafo de Ênfase, deve ser inserido imediatamente após o parágrafo de opinião. É preciso usar o título de "Ênfase" ou outro título apropriado. O parágrafo deve apresentar referência clara sobre o assunto enfatizado vinculado à nota explicativa e conciliado com as Demonstrações Contábeis. Além disso, o auditor deve enfatizar que sua opinião não se modifica no que diz respeito ao assunto enfatizado. Optando-se por um parágrafo de "Ênfase", o auditor deve comunicar-se com os responsáveis pela governança para alinhamento quanto à expectativa e redação proposta para o referido parágrafo, (NBC TA 706). (CFC, 2009 e).

**Parágrafos de Outros Assuntos no Relatório do Auditor Independente** - Se o auditor julgar necessário comunicar outro assunto, não apresentado nem divulgado nas Demonstrações Contábeis, e se este for relevante para o entendimento dos usuários, e que seja de responsabilidade do auditor e não houver impedimento por lei ou regulamento, ele deve abrir um parágrafo no relatório de auditoria com o título "Outros Assuntos" ou título apropriado, que deve ser inserido logo após parágrafo de Opinião. Optando-se por um parágrafo de "Outros Assuntos", o auditor deve comunicar-se com os responsáveis pela governança para alinhamento quanto à expectativa e redação proposta para o referido parágrafo, (NBC TA 706). (CFC, 2009 e).

**Relatório do AI Previsto por Lei ou Regulamento** - Se o auditor, por exigência de lei ou regulamento, for requerido a utilizar uma forma ou texto específico para elaborar o seu relatório, ele só pode se referir às normas de auditoria - brasileiras ou internacionais - se incluir, no mínimo, cada um dos seguintes elementos: a) título; b) destinatário; c) parágrafo introdutório; d) descrição da responsabilidade da administração; e) responsabilidade do auditor; f) parágrafo de opinião; g) assinatura do auditor; h) data do relatório do AI; e i)

localidade em que o relatório foi emitido, observando o que determina a NBC TA 700, (NBC TA 700).(CFC, 2009 c).

**Relatório do AI para auditoria conduzida simultaneamente de acordo com as normas brasileiras de auditoria e normas de auditoria de outra jurisdição** - Quando o relatório do AI referir-se tanto às normas de auditoria nacionais ou específicas de outra jurisdição e as normas brasileiras de auditoria (NBC TAs), o relatório do AI deve identificar a jurisdição de origem das normas de auditoria nacionais ou específicas, e identificar também se há ou não conflito normativo e divergência ou não de opinião. Caso haja, o auditor deve seguir os critérios estabelecidos pelas NBC TA 200 e NBC TA 570 e elaborar o parecer apresentando os itens obrigatórios para o relatório do AI previsto por Lei ou Regulamento (NBC TA 700).

**Assinatura do Auditor** - O relatório do AI deve ser assinado pela firma de auditoria, em nome pessoal do auditor ou de ambos, com suas respectivas identificações profissionais, (NBC TA 700).(CFC, 2009 c).

**Data do Relatório do Auditor Independente** - O relatório do AI não pode ter data anterior à data em que ele obteve a evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar a sua opinião sobre as DCs, incluindo evidência de que: todas as Demonstrações que compõem as DCs, incluindo as respectivas notas explicativas, foram elaboradas, e as pessoas com autoridade reconhecida afirmam que assumem a responsabilidade sobre essas DC, (NBC TA 700).(CFC, 2009 c).

**Endereço do Auditor Independente** - O Relatório do AI deve mencionar a localidade em que o relatório foi emitido, (NBC TA 700).(CFC, 2009 c).

Dutra, Alberton e Bellen (2007) verificaram em seu estudo qual foi o nível de aderência às exigências normativas dos parágrafos de ênfase e de informações relevantes dos pareceres de auditoria independente, emitidos para as companhias do setor elétrico brasileiro e constataram que o nível de informações prestadas nos parágrafos era compatível com as exigências normativas, porém apresentavam questões que precisavam ser elucidadas a exemplo da redação, que apresentava definições dúbias que podiam levar ao leitor a um entendimento equivocado.

Diferente do Brasil, que adota as normas internacionais de auditoria emitidas pelo IFAC e compartilhadas pelo CFC, os EUA adotam as normas emitidas pelo PCAOB em parceria com a AICPA, as quais possuem particularidades, principalmente quando se referem aos controles internos. Inicialmente, se faz necessário apresentar a sistemática de elaboração

do parecer de auditoria exigido pelo PCAOB e, em seguida, seu tratamento quanto aos controles internos.

As normas de auditoria vigentes nos EUA sobre o parecer são as contidas na *AU Section 400* que trata da primeira, segunda e terceira normas padrões referentes aos relatórios de auditoria, as quais estabelecem diretrizes sobre as demonstrações: se essas foram apresentadas ou não de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos, em quais circunstâncias e uniformidade, e se são consideradas satisfatórias. (PCAOB, 2013).

A *AU Section 500* trata do quarto padrão de relatório de auditoria que esclarece sobre como expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras, se ela pode ser tomada em conjunto ou se é uma opinião que não pode ser expressa. Quando uma opinião geral não pode ser expressa, as razões devem ser citadas. Em todos os casos em que o nome de um auditor estiver associado com as demonstrações financeiras, o relatório deve conter uma indicação clara da natureza do trabalho do auditor e do grau de responsabilidade que o auditor está assumindo. (PCAOB, 2013).

Os tipos de pareceres aplicados nos EUA são similares às normas internacionais de auditoria. No Brasil, são equivalentes às NBC TA 700, 705 e 706, as normas emitidas pelo PCAOB (*AU Section 400* e *AU Section 500*), que determinam 5 tipos de pareceres básicos:

- Parecer padrão sem ressalva;
- Parecer sem ressalva com um parágrafo explanatório;
- Parecer com ressalva;
- Parecer adverso;
- Declaração de abstenção de emissão de parecer.

No entanto, a principal diferença entre as brasileiras e as estadunidenses é com relação ao relatório sobre o controle interno de divulgação financeira, estabelecido pela norma *Standard Auditing - SA nº. 5* do PCAOB, que designa requisitos e fornece orientações ao auditor sobre como executar uma auditoria de avaliação da administração e da eficácia dos controles internos sobre os relatórios financeiros. (PCAOB, 2013).

O relatório sobre os controles internos da divulgação financeira pode ser individual ou combinado integrado ao parecer de auditoria. Contudo, sobre eficácia do controle interno da divulgação financeira, o auditor deve divulgar publicamente sua avaliação (PCAOB, 2013). Os parágrafos que norteiam o relatório referem-se a um parágrafo de definição, declarando o que significa o controle interno da divulgação financeira e um parágrafo de

limitações intrínsecas, discutindo a razão pela qual o controle interno pode não impedir a ocorrência de incorreções ou detectá-las. No que se refere ao controle interno, espera-se que o auditor dê um parecer inequívoco quanto à eficácia desses controles na data final do exercício da empresa cliente. (GRAMLING; RITTENBERG; JOHNSTONE, 2012).

Santos et al. (2009), em um estudo intitulado “Auditoria independente: um estudo dos pareceres emitidos sobre demonstrações contábeis de empresas brasileiras listadas na Bovespa e na NYSE”, investigaram o conteúdo e procuraram identificar as principais diferenças e semelhanças dos pareceres emitidos sobre as demonstrações contábeis das mesmas empresas para o mesmo período e de acordo com os procedimentos contábeis brasileiros e norte-americanos, e analisaram os resultados das 26 empresas, relativas ao período de 2004 a 2006 (156 pareceres).

Os resultados mais significativos da pesquisa indicaram a existência de apenas um parecer com ressalva; os pareceres americanos dão mais ênfase à eficácia dos controles internos das empresas do que à publicação pelas empresas brasileiras das demonstrações - Demonstração do Valor Adicionado (DVA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), até então não obrigatórias; as empresas de auditoria americanas publicam o parecer emitido por outra empresa sobre as demonstrações do ano anterior; e enfatizam mais as divergências entre as práticas contábeis americanas e brasileiras. Mas, ao fim da investigação, concluíram que não há divergência significativa na quantidade de parágrafos e que há homogeneidade entre os pareceres brasileiros e americanos. (SANTOS et al., 2009).

Damascena, Firmino e Paulo (2011) analisaram os parágrafos de ênfase e ressalvas constantes nas demonstrações contábeis das companhias listadas na Bovespa, e fizeram o seguinte questionamento: Quais os fatores mais frequentes que ocasionam a emissão de pareceres de auditoria com ressalva ou parágrafos de ênfase? A amostra utilizada para a pesquisa foi de 1.466 pareceres do período de 2006 a 2008, decorrendo em 647 pareceres com ressalva ou parágrafos de ênfase e, com o resultado apurado, concluíram que as *Big Four* possuem grande parcela do mercado, em 60% contra as demais empresas de auditoria, e nos anos pesquisados verificaram que 44%, 40% e 48% dos pareceres, respectivamente, possuíam parágrafos de ressalva ou ênfase.

Os fatores mais frequentes observados na pesquisa de Damascena, Firmino e Paulo (2011) foram: divergência de prática contábil, limitação de escopo ou restrição do trabalho de auditoria, créditos tributários, discussões judiciais sem provisão para contingências, desacordo com os órgãos reguladores, ativo imobilizado sem controle patrimonial, falta de exame de

auditoria no ano anterior, incerteza se os ativos serão recuperados em sua totalidade, falta de registro ou reconhecimento de alguma operação ou transação, sistemas de controles internos desestruturados e sem controle, prejuízos recorrentes ou contínuos com capital de giro negativo, e impossibilidade de emitir opinião sobre possíveis efeitos nas demonstrações contábeis ou de concluir sobre a adequação de certos saldos.

Camargo et al. (2012) pesquisaram sobre as determinantes dos pareceres dos auditores independentes emitidos às companhias negociadas na BM&FBovespa e fizeram uso da estatística multivariada para observar a associação positiva e negativa com os pareceres modificados. Os resultados mais relevantes foram: as empresas que possuem atrasos no recebimento de seus pareceres são empresas que possuem maiores valores de estoques divididos pela receita de vendas, com prejuízo no período analisado e com subsidiárias controladas, e atuam no setor de consumo não cíclico e com controle público. Por outro lado, as empresas que apresentam menores atrasos no recebimento de seus pareceres são as que possuem comitê de auditoria constituído, com maiores índices de liquidez corrente, e que atuam no setor de bens industriais. Também constataram que as empresas que estão menos propensas ao recebimento de pareceres modificados são as empresas com controle público e com maiores honorários de auditoria, enquanto que as que estão mais sujeitas ao recebimento de pareceres modificados são as empresas com maiores atrasos na emissão de seus pareceres e que são auditadas por *Big Four*.

Já Damascena, Paulo e Cavalcante (2011) pesquisaram sobre as justificativas para a emissão de parecer com ressalva e/ou com parágrafo de ênfase e sobre as divergências de opinião entre os auditores independentes, e constataram nos resultados apurados para o período investigado que fatos da mesma natureza evidenciados em diferentes demonstrações contábeis serviram como objeto para parágrafo de ênfase e de ressalva, e que os eventos divergentes mais frequentes referiam-se aos créditos tributários e à falta de exame de auditoria nas demonstrações contábeis de períodos anteriores.

Deve-se salientar a importância da divulgação de certos riscos e incertezas em demonstrações financeiras, porque mesmo que o cliente divulgue, contabilize adequadamente e faça estimativas razoáveis a respeito dos riscos, o auditor pode chamar a atenção do usuário da informação sobre a importância de determinado risco, adicionando um parágrafo ao relatório sem ressalvas para tratar de tal evento. (GRAMLING; RITTENBERG; JOHNSTONE, 2012).

Church, Davis e Mccracken (2008) chamaram a atenção para o seguinte contexto: o auditor é frequentemente criticado por não identificar os casos em que as demonstrações financeiras não são apresentadas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos (GAAP). Também destacaram que as notícias populares sugerem que o auditor é indevidamente influenciado pelo cliente, reforçando que a emissão do relatório do auditor é um desafio e, como tal, precisa ser cumprido.

Nesse passo, O'Reilly (2010) elaborou um experimento encaminhado para 1.300 analistas financeiros selecionados aleatoriamente (retorno de 215 questionários) para examinar se, na visão dos investidores, a opinião dos auditores sobre a continuidade da empresa é uma informação útil para avaliação das ações das empresas ou não. A pesquisa demonstrou que os investidores utilizam dois critérios de análise do negócio, a análise financeira da empresa e também a opinião emitida pelo auditor. Portanto, com a constatação de que o preço das ações se modifica com a emissão do relatório de auditoria, o papel do auditor continua sendo relevante quando este confirma ou não a expectativa de mercado sobre determinada empresa.

Adicionalmente, o relatório do auditor tem sofrido críticas, principalmente porque pode ser visto como uma aprovação/reprovação. A forma de redação do relatório é tal que os usuários podem facilmente distinguir um parecer padrão sem ressalvas, a partir de uma opinião fora do padrão. Outra preocupação é que o relatório do auditor ofereça pouco valor comunicativo. Esta preocupação é particularmente incômoda, visto que os usuários não entendem plenamente o papel, a linguagem e as responsabilidades do auditor para fazer este julgamento, ou seja, a diferença de expectativas ainda existe. (CHURCH; DAVIS; MCCRACKEN, 2008).

### 3 METODOLOGIA

Tendo em vista o objetivo de verificar a adequação dos pareceres de auditoria às normas internacionais de auditoria, conforme determinam as resoluções **CFC n<sup>os</sup>. 1.231/09, 1232/09 e 1.233/09**, que aprovaram as **NBC TA 700, 705 e 706**, a presente pesquisa tem como meta, a partir deste momento, verificar o nível de aderência às normas internacionais de auditoria adotadas pelo Brasil a partir de 01.01.2010, abrangente a todas as empresas classificadas como sociedade anônima e principalmente as vinculadas à CVM.

O objeto de estudo é a figura dos relatórios de auditoria emitidos pelas empresas de Tecnologia da Informação listadas no *site* da BM&FBovespa, compreendidos pelos anos de 2010, 2011 e 2012, com o intuito de identificar e descrever o estágio de aderência a essas normas de auditoria obrigatórias para a emissão dos relatórios. Para isso, foi realizada uma pesquisa descritiva de caráter qualitativo, na qual foram identificadas as práticas e ações que atendiam ou não às referidas normas.

Conhecendo o problema de pesquisa, o qual é entendido por Kerlinger (1980, p. 18) como “uma questão que mostra uma situação necessitada de discussão, investigação, decisão ou solução”, e definindo-o, passa a existir a necessidade de definir também qual estratégia será aplicada para promover a execução da pesquisa.

Assim, na percepção de Yin (2006, p. 23), a decisão pela utilização de determinada estratégia de pesquisa está ligada fundamentalmente a três condições, que consistem:

- a) No tipo de pesquisa proposta;
- b) Na extensão de controle que o pesquisador tem sobre eventos comportamentais efetivos;
- c) No grau de enfoque em acontecimentos históricos em oposição a acontecimentos contemporâneos (YIN, 2006, p. 23).

Pensando nestas condições, a tipologia adotada para a elaboração desta pesquisa foi a descritiva quanto aos procedimentos, e caracterizou-se pelo levantamento de dados utilizando a técnica de análise documental. Quanto à abordagem ao problema, esta investigação requer um modelo de avaliação predominantemente qualitativa, com o uso da técnica de análise documental combinada com a técnica de análise de conteúdo.

Dessa forma, o tipo de pesquisa adotado tem por objetivo observar, registrar e analisar a correlação dos fatos ou fenômenos sem manipulá-los, isto é, procura descobrir, com

a maior precisão possível, a frequência com que um fenômeno ocorre, sua relação e conexão com outros, sua natureza e suas características. (CERVO; BERVIAN; SILVA, 2007).

É importante salientar que esta abordagem adotada utiliza documentos como fonte de dados, informações e evidências, e combina com a análise de conteúdo dos relatórios de auditoria, por esta exigir descrições, compreensões, interpretações, fatos, ocorrências e evidências obtidas que não são expressas somente por dados e números. (MARTINS; THEÓPHILO, 2009).

A respeito dos procedimentos metodológicos empregados, o trabalho foi composto pelas seguintes etapas: inicialmente, foi desenvolvida uma pesquisa bibliográfica para dar suporte à problemática do estudo, em seguida, dados foram levantados para sua classificação e análise, para então, num terceiro momento, haver o tratamento destes dados e o fechamento da pesquisa com os apontamentos conclusivos.

### 3.1 PROCEDIMENTOS DE COLETA DE DADOS

Como técnica de coleta de dados a pesquisa utilizou a análise documental crítica dos documentos, porque é necessário verificar a origem e o grau de confiabilidade dos documentos, bem como sua veracidade. Além disso, a pesquisa documental é também uma fonte auxiliar de dados e informações que serve de subsídios e análises para outras técnicas de pesquisas posteriores. (MARTINS; THEÓPHILO, 2009).

Vale salientar que alguns procedimentos do tratamento informacional documental caracterizam-se por uma atividade circunscrita, pois apresentam analogia com a técnica de análise de conteúdo. A finalidade é sempre a mesma, a saber: esclarecer a especificidade e o campo de ação da análise de conteúdo. (BARDIN, 2011).

Neste presente relato, o objeto de estudo contemplou a figura dos relatórios de auditoria emitidos pelos auditores independentes às empresas de Tecnologia de Informação que negociam suas ações junto a BM&FBovespa. Para compor a amostra, foram levantados os relatórios de auditoria relativos aos anos de 2010, 2011 e 2012, e tais procedimentos foram executados durante o período de 15.09 a 25.09.2013.

A definição do tipo de empresa se deu pela escolha do setor de Tecnologia da Informação, subsetor de programas e serviços, e pelo segmento de computadores e equipamentos / programas e serviços, conforme a Figura 1 (apresentada na seção 1.6 deste

estudo). A opção pelo setor de tecnologia da informação foi feita na busca de viabilizar a análise dos principais pontos constantes na norma específica e obrigatória para emissão do relatório de auditoria.

**QUADRO 7 - SETOR, SUBSETOR E SEGMENTO DE EMPRESAS**

Setor	Subsetor	Segmento	Empresas
Tecnologia da Informação	Computadores e Equipamentos	Computadores e Equipamentos	BEMATECH S.A.
			ITAUTEC S.A. - GRUPO ITAUTEC
			POSITIVO INFORMATICA S.A.
	Programas e Serviços	Programas e Serviços	GAMA PARTICIPACOES S.A.
			IDEIASNET S.A.
			LINX S.A.
			SENIOR SOLUTION S.A.
			TELEC BRASILEIRAS S.A. TELEBRAS
			TOTVS S.A.

Fonte: Dados da Pesquisa - Elaborado pela Autora

A pesquisa levantou os relatórios de auditoria de 100% das empresas do setor de tecnologia da informação que divulgam suas informações no *site* da maior Bolsa de Valores da América Latina, a BM&FBovespa; do total de 9 empresas, foram extraídos 25 relatórios de auditoria, que foram emitidos no período de 2010 a 2012, referentes às demonstrações contábeis dos exercícios findos de 2010 a 2012 e, finalmente, os instrumentos desta pesquisa.

Observa-se que não foram localizados os relatórios de auditoria de 2 empresas identificadas como Linx S/A e Senior Solution S/A para o ano de 2010, pelo motivo de que ambas as empresas ainda não se encontravam no rol de empresas listadas na BM&FBovespa no referido ano.

### 3.2 MÉTODO E TÉCNICA DE ANÁLISE DOS DADOS

O objetivo da análise dos dados é organizá-los de forma a possibilitar o fornecimento de respostas ao problema de pesquisa. Neste sentido, para iniciar o processo de análise dos relatórios, optou-se por classificar os parágrafos do relatório conforme determina a norma de auditoria vigente na figura das Resoluções CFC nºs. 1.231/09, 1232/09 e 1.233/09, que aprovaram as NBC TA 700, 705 e 706, com a intenção de identificar as informações contidas nos relatórios que ferem a obrigatoriedade estabelecida pela norma em vigor.

A partir da classificação do tipo de empresa e levantamento dos relatórios que compõem a seleção a ser estudada, verificou-se a necessidade de aplicação da técnica de

análise de conteúdo nos relatórios de auditoria disponibilizados pelas empresas, conforme a determinação das normas **NBC TA 700**, **NBC TA 705** e **NBC TA 706**, e se análogo aos tipos de relatórios vigentes:

- Relatório sem parágrafo de ressalva;
- Relatório com parágrafo de ressalva;
- Relatório com parágrafo de opinião adversa;
- Relatório com parágrafo abstenção de opinião;
- Relatório com parágrafo de ênfase;
- Relatório com parágrafos de outros assuntos.

Para tanto, de posse dos relatórios selecionados, uma nova classificação por itens/parágrafos foi elaborada. Tal procedimento foi necessário para validar o relatório emitido com o conteúdo obrigatório instituído pela norma regulamentar.

Diante do objeto de estudo, optou-se por aplicar a técnica de análise de conteúdo e, para tanto, buscou-se o conceito difundido por Bardin na década de 1970, e muito adotada nos dias atuais: seu entendimento é que a análise de conteúdo é “uma hermenêutica controlada, baseada na dedução: a inferência” (BARDIN, 2011, p. 15).

Bardin (2011) esclarece que a sutileza dos métodos da análise de conteúdo corresponde a dois objetivos: o primeiro, a superação da incerteza, ou seja, o que a mensagem transmite é realmente a leitura válida e generalizável? O segundo é o enriquecimento da leitura, isto é, o aprofundamento da leitura permite descoberta de conteúdos e de estruturas que confirmam ou (infirmam), possibilita a compreensão de elementos de significações que conduzem a mecanismos que *a priori* não foram identificados ou compreendidos pela leitura inicial.

Aplicar a metodologia de análise de conteúdo implica em organizar o trabalho em três polos cronológicos: a pré-análise (escolha dos documentos a serem submetidos à análise, formulação de hipóteses, elaboração de indicadores que fundamentem a interpretação final), a exploração do material (procedimento de aplicação da sistemática das decisões tomadas) e o tratamento dos resultados (os resultados brutos são tratados de maneira a serem significativos e válidos), a inferência e a interpretação (BARDIN, 2011).

A adoção da técnica de análise de conteúdo implica em adotar procedimentos metodológicos a partir da perspectiva qualitativa como: categorização, inferência, descrição e interpretação, conforme Minayo, Deslandes e Gomes (2009), elaborado a partir de um estudo

simplificado oriundo dos estudos de Laurence Bardin. Diante disso, foi possível elaborar o Quadro 8, desmembrando cada item obrigatório constante na norma para a elaboração do relatório.

A análise de conteúdo na visão de Freitas e Janissek (2000) compreende uma série de etapas precisas como: definição, categorização do universo estudado, escolha das unidades de análise e quantificação. Uma vez definido o universo de estudo, inicia-se a fase de categorização, que significa determinar as dimensões e critérios que serão analisados.

Assim, o procedimento executado para aplicação da técnica de análise de conteúdo se deu a partir da análise e confrontação de **cada item** constante na norma e apresentado nos relatórios emitidos pelas empresas de Tecnologia da Informação.

Para validação da adequação regulamentar instituída pela norma, a análise iniciou-se pelo título, passando por todos os itens até o item final: endereço do auditor independente. Para cada item foi dado um valor de adequação às normas, compreendido entre 0 e 1, onde 0 corresponde a **não atendido** e 1 corresponde a **atendido**.

**QUADRO 8 - ITENS ESTABELECIDOS PELA NORMA PARA EMISSÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA**

Relatório de Auditoria Independente	Observações quanto ao atendimento						Norma	Resolução	
	Relatório de Auditoria - 2010		Relatório de Auditoria - 2011		Relatório de Auditoria - 2012				
	0	1	0	1	0	1			
Título							NBCTA 700	1.231/09	
Destinatário							NBCTA 700	1.231/09	
Parágrafo Introdutório							NBCTA 700	1.231/09	
Responsabilidade da Administração sobre as Demonstrações							NBCTA 700	1.231/09	
Responsabilidade do Auditor							NBCTA 700	1.231/09	
Opinião do Auditor							NBCTA 700	1.231/09	
Opinião com Ressalva							Empresa	NBCTA 705	1.232/09
Opinião Adversa								NBCTA 705	1.232/09
Abstenção de Opinião								NBCTA 705	1.232/09
Parágrafos de Ênfase no Relatório do Auditor Independente							NBCTA 706	1.233/09	
Parágrafos de Outros Assuntos no Relatório do Auditor Independente							NBCTA 706	1.233/09	
Relatório do AI Previsto por Lei ou Regulamento							NBCTA 700	1.231/09	
Relatório do AI para auditoria conduzida simultaneamente de acordo com as normas brasileiras de auditoria e normas de auditoria de outra jurisdição							NBCTA 700	1.231/09	
Assinatura do Auditor							NBCTA 700	1.231/09	
Data do Relatório do Auditor Independente							NBCTA 700	1.231/09	
Endereço do Auditor Independente							NBCTA 700	1.231/09	
<b>0 - Não atendido</b>									
<b>1 - Atendido</b>									

Fonte: Dados da Pesquisa - Elaborado pela Autora

Os procedimentos de análise dos relatórios de auditoria foram realizados com o auxílio do Excel®, e os relatórios das empresas selecionadas do setor de tecnologia da informação foram classificados por tipo de relatório e analisados por itens/parágrafos. A partir dessa classificação, foi possível levantar os dados qualitativos e quantitativos encontrados na amostra.

Depois de efetuada a referida análise, os dados (descritivos e de análise de conteúdo) foram parametrizados em planilha individualizada por empresa e apresentados em conjunto, culminando na análise conclusiva dos dados apresentada a seguir.

#### 4 RESULTADOS OBTIDOS E DISCUSSÕES

A presente pesquisa pode ser considerada inovadora, visto que, na revisão da literatura, foram encontrados trabalhos sobre pareceres sob outra ótica, mas nenhum trouxe o contexto da análise de conteúdo do relatório de auditoria *versus* a conformidade disciplinada nas normas de auditoria vigentes para emissão do relatório de auditoria. A seguir são apresentados os resultados obtidos no estudo.

Na Tabela 1 são apresentadas as ocorrências dos tipos de relatórios observados na seleção escolhida.

**TABELA 1 - TIPOS DE RELATÓRIOS ENCONTRADOS**

Tipos de Relatórios Encontrados	2010		2011		2012		TOTAL	
	Freq.	(%)	Freq.	(%)	Freq.	(%)	Freq.	(%)
Sem Ressalva	0	0	0	0	0	0	0	0
Com Ressalva, com Parágrafo de Ênfase e/ou de Outros Assuntos	1	14%	0	0%	0	0%	1	4%
Com Parágrafo de Ênfase e/ou de Outros Assuntos	4	57%	7	78%	8	89%	19	76%
Com Parágrafo de Ênfase	1	14%	0	0%	0	0%	1	4%
Com Parágrafo de Outros Assuntos	1	14%	2	22%	1	11%	4	16%
<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>100%</b>	<b>9</b>	<b>100%</b>	<b>9</b>	<b>100%</b>	<b>25</b>	<b>100%</b>

Fonte: Dados da Pesquisa - Elaborado pela Autora

Dos 25 relatórios de auditoria analisados, observou-se a existência de (1) relatório com ressalva, (19) relatórios com parágrafo de ênfase e/ou outros assuntos, (1) com parágrafo de ênfase e (4) relatórios com parágrafos de outros assuntos. Observa-se que, dos 25 relatórios analisados, todos apresentam informações que promoveram a existência de parágrafos de ressalva, ênfase e outros assuntos. Tal fato impactou na inexistência de um relatório limpo.

As firmas de auditoria responsáveis pela emissão dos relatórios analisados são apresentadas na Tabela 2:

TABELA 2 - EMPRESAS DE AUDITORIAS CONTRATADAS

Empresas de Auditorias Contratadas	2010		2011		2012		Total	
	Freq	%	Freq	%	Freq	%	Freq	%
ACAL Auditores Independentes S/S		0%	1	11%	1	11%	2	8%
BAKER Tilly Brasil Auditores Independentes		0%		0%	1	11%	1	4%
BDO Auditores Independentes	1	14%		0%		0%	1	4%
BKR – Lopes, Machado Auditores		0%		0%	1	11%	1	4%
DELOITTE Touche Tohmatsu Auditores Independentes	1	14%	1	11%	1	11%	3	12%
Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S.	1	14%	1	11%		0%	2	8%
KPMG Auditores Independentes	1	14%	2	22%	1	11%	4	16%
PERFORMANCE Auditoria E Consultoria Empresarial Sociedade Simples	1	14%	1	11%		0%	2	8%
PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes	1	14%	2	22%	3	33%	6	24%
UHY Moreira - Auditores	1	14%	1	11%	1	11%	3	12%
<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>100%</b>	<b>9</b>	<b>100%</b>	<b>9</b>	<b>100%</b>	<b>25</b>	<b>100%</b>

Fonte: Dados da Pesquisa - Elaborado pela Autora

Observa-se, pelos dados da Tabela 2, que, na média dos trabalhos de auditoria realizados no período analisado, houve predominância da firma de auditoria PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, seguida da KPMG Auditores Independentes, responsáveis pela emissão de 6 e 4 relatórios de auditoria, respectivamente. As 8 demais firmas de auditoria foram responsáveis por 15 relatórios emitidos.

TABELA 3 - FIRMAS RESPONSÁVEIS

Firmas Responsáveis	2010		2011		2012		Total	
	Freq	%	Freq	%	Freq	%	Freq	%
Big Fours	4	57%	6	67%	5	56%	15	60%
Demais Firmas	3	43%	3	33%	4	44%	10	40%
<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>100%</b>	<b>9</b>	<b>100%</b>	<b>9</b>	<b>100%</b>	<b>25</b>	<b>100%</b>

Fonte: Dados da Pesquisa - Elaborado pela Autora

No que concerne às firmas de auditoria responsáveis pela emissão dos relatórios analisados, tem-se que a maioria das firmas é de *Big Four*, responsáveis por 57%, 67% e 56% dos relatórios emitidos para os anos de 2010, 2011 e 2012 respectivamente, relativos às empresas de Tecnologia da Informação.

Aqui se faz necessário explicar o contexto das empresas de auditoria chamadas de *Big Four*. Durante anos as grandes empresas de auditoria independentes mundiais eram conhecidas como as *Big Eight* e eram formadas pelas empresas: Arthur Andersen; Arthur Young; Coopers & Lybrand; Deloitte Haskins & Sells; Ernst & Whinney; Peat; Marwick Mitchell; Price Waterhouse e Touche Ross. Após uma sequência de fusões e aquisições, bem como o desaparecimento da Arthur Andersen em 2002, causado pelos escândalos contábeis ocorridos no início do século XXI, observa-se hoje a existência das *Big Four* formadas pelas

maiores firmas de auditoria do mundo, conhecidas como: PricewaterhouseCoopers, Deloitte, Touche Tohmatsu; Ernst & Young e KPMG<sup>1</sup>.

O Quadro 9 apresenta, de forma sintética, os motivos mais frequentes que impactaram a elaboração do tipo de relatório formulado pelas empresas de auditoria às empresas de tecnologia de informação para o período de 2010 a 2012, respectivamente. Dessa forma, as informações que refletem os fatores que levaram os auditores a apresentar em seus relatórios parágrafos de ressalva, ênfase e outros assuntos, estão descritos nos Quadros 9 e 10 a seguir:

**QUADRO 9 - MOTIVOS APRESENTADOS NOS RELATÓRIOS EMITIDOS**

Motivos Apresentados nos Relatórios de Auditoria	Ano de 2010			Ano de 2011			Ano de 2012					
	Número de Ocorrências	Parágrafos		Número de Ocorrências	Parágrafos		Número de Ocorrências	Parágrafos				
		Ressalva	Ênfase		Outros Assuntos	Ressalva		Ênfase	Outros Assuntos			
Divergência de critério para manutenção de Saldo do Ativo Diferido divergente do IFRS	1		x									
Demonstração do Valor Adicionado	6			x	8			x	6			x
Falta de Auditoria ano anterior/Posição Financeira e Consolidada divergente do IFRS	1	x										
Elaboração da demonstração separadas divergentes do IFRS	2		x									
Demonstração do Valor Adicionado e Auditoria Ex. Anterior	1			x	1			x	3			x
Elaboração das Demonstrações Finan. Individuais divergem do IFRS	2		x		2			x	4			x
Capital Circulante líquido	1		x									
Falta de divulgação nas demonstrações consolidadas da Conta de Recebíveis Comerciais e Serviços					1			x				
Elaboração da demonstração separadas divergentes do IFRS					2			x	1			x
Tributos a Recuperar					1			x				
Elaboração das Demonstrações Finan. Individuais e Consolidadas divergem do IFRS									1			x
Tributos a Recuperar/Gastos iniciais de constituição reconhecidos como despesa/ PIS / Aumento de Capital sem valor nominal/Planos de benefícios pós-emprego									1			x

Fonte: Dados da Pesquisa - Elaborado pela Autora

<sup>1</sup> Conforme Ivam Ricardo Peleias, em disciplina ministrada no 1º Trimestre de 2010 (PELEIAS, 2010).

Os motivos que impactaram os parágrafos constantes nos relatórios de auditoria emitidos pelas empresas de tecnologia da informação no ano de 2010 foram os relacionados nos parágrafos de outros assuntos (7 parágrafos apontando a falta de apresentação da demonstração do valor adicionado e a falta de auditoria no ano anterior), seguidos pelos parágrafos de ênfase (6 parágrafos apontando divergência de critério na correta aplicação das IFRS, 1 parágrafo com outros assuntos) e o parágrafo de ressalva (1 parágrafo apontando falta de auditoria nas demonstrações do ano anterior e divergência de aplicação das normas IFRS).

Os motivos que impactaram os parágrafos constantes nos relatórios de auditoria emitidos pelas empresas de tecnologia da informação no ano de 2011 foram os relacionados nos parágrafos de outros assuntos (8 parágrafos apontando a falta de apresentação da demonstração do valor adicionado e 1 parágrafos apontando a falta de apresentação da demonstração do valor adicionado e de auditoria no ano anterior), seguidos pelos parágrafos de ênfase (4 parágrafos apontando divergência de critérios na correta aplicação das IFRS, 1 parágrafo apontando falta de divulgação nas demonstrações consolidadas da conta de recebíveis, 1 parágrafos relacionados a tributos a recuperar).

Os motivos que impactaram os parágrafos constantes nos relatórios de auditoria emitidos pelas empresas de tecnologia da informação no ano de 2012 foram os relacionados nos parágrafos de outros assuntos (9 parágrafos apontando a falta de apresentação da demonstração do valor adicionado e falta de auditoria no ano anterior), seguidos pelos parágrafos de ênfase (6 parágrafos apontando divergência de critério na correta aplicação das IFRS e 1 parágrafo referente a tributos a recuperar e outros).

Conforme observado no Quadro 9, a presença de parágrafos de Ênfase chama a atenção. Verificando o conteúdo desses parágrafos constatou-se que, dos 21 parágrafos de Ênfase existentes nos relatórios analisados, em 12 relatórios, as empresas de auditoria optaram por utilizar o motivo de ressalva através do parágrafo de Ênfase, ou seja, a ressalva aconteceu nos parágrafos de Ênfase, ferindo, assim, os normativos instituídos para emissão do relatório de auditoria, constituídos na figura das NBC TAs 700, 705 e 706, pertencentes ao conjunto de normas de auditorias vigentes e de acordo com as normas internacionais de auditoria.

**QUADRO 10 - MENSURAÇÃO DOS ITENS DO RELATÓRIO DE AUDITORIA**

Relatório do Auditor Independente	Observações quanto ao atendimento								Norma	Resolução
	2010		2011		2012		Total			
	0	1	0	1	0	1	0	1		
Título		7		9		9		25	NBCTA 700	1.231/09
Destinatário		7		9		9		25	NBCTA 700	1.231/09
Parágrafo Introdutório		7		9		9		25	NBCTA 700	1.231/09
Responsabilidade da Administração sobre as Demonstrações	1	6		9		9	1	24	NBCTA 700	1.231/09
Responsabilidade do Auditor	1	6	1	8	1	8	3	22	NBCTA 700	1.231/09
Opinião do Auditor	2	5	2	7		9	4	21	NBCTA 700	1.231/09
Opinião com Ressalva	1						1		NBCTA 705	1.232/09
Opinião Adversa									NBCTA 705	1.232/09
Abstenção de Opinião									NBCTA 705	1.232/09
Parágrafos de Ênfase no Relatório do Auditor Independente	0	6	5	2	7	1	12	9	NBCTA 706	1.233/09
Parágrafos de Outros Assuntos no Relatório do Auditor Independente	1	6	1	8		9	2	23	NBCTA 706	1.233/09
Relatório do AI Previsto por Lei ou Regulamento									NBCTA 700	1.231/09
Relatório do AI para auditoria conduzida simultaneamente de acordo com as normas brasileiras de auditoria e normas de auditoria de outra jurisdição									NBCTA 700	1.231/09
Assinatura do Auditor		7		9		9		25	NBCTA 700	1.231/09
Data do Relatório do Auditor Independente		7		9		9		25	NBCTA 700	1.231/09
Endereço do Auditor Independente		7		9		9		25	NBCTA 700	1.231/09
<b>0 - Não atendido</b>										
<b>1 - Atendido</b>										

Fonte: Dados da Pesquisa - Elaborado pela Autora

Observando o Quadro 10, os itens elaborados de forma equivocada constantes nos relatórios divulgados compreenderam os parágrafos de: responsabilidade da administração sobre as demonstrações (1 relatório), responsabilidade do auditor (3 relatórios), opinião do auditor (4 relatórios), opinião com ressalva (1 relatório), parágrafos de ênfase no relatório do auditor independente (12 relatórios), parágrafos de outros assuntos no relatório do auditor independente (2 relatórios).

**QUADRO 11 - OBSERVAÇÕES QUANTO AO ATENDIMENTO ESTABELECIDO PELA NORMA**

<b>Resolução CFC n.º 1.231/09 NBCTA 700 1.232/09 NBCTA 705 e 1.233/09 NBCTA 706</b>			
<b>Relatório do Auditor Independente</b>	<b>Observações quanto ao atendimento</b>		
	<b>Relatório de Auditoria</b>		<b>Percentual de inadequação em relação ao total de relatórios (25)</b>
	<b>0</b>	<b>1</b>	
Responsabilidade da Administração sobre as Demonstrações	1	24	4%
Responsabilidade do Auditor	3	22	12%
Opinião do Auditor	4	21	16%
Opinião com Ressalva	1	0	4%
Parágrafos de Ênfase no Relatório do Auditor Independente	12	9	48%
Parágrafos de Outros Assuntos no Relatório do Auditor Independente	2	23	8%
<b>0 - Não atendido</b>			
<b>1 - Atendido</b>			

Fonte: Dados da Pesquisa - Elaborado pela Autora

Do Quadro 11 destacado acima, pôde-se inferir que o percentual de inadequação dos itens com divergência em relação à norma regulamentar compreendeu a responsabilidade da administração sobre as demonstrações em 4%, responsabilidade do auditor em 12%, opinião do auditor em 16% e parágrafo com ressalva em 4%. Tais percentuais foram calculados considerando todos os 25 relatórios de auditoria. Vale ressaltar que os relatórios com parágrafos de ênfase, constantes na amostra, compreenderam 21 relatórios com conteúdo de parágrafo de ênfase; logo, tem-se que 48% dos parágrafos de ênfase emitidos continham divergências em relação à norma regulamentar. Ao mesmo passo, têm-se os parágrafos de outros assuntos do relatório do auditor: dos 25 relatórios emitidos com parágrafos de outros assuntos, 2 relatórios ou 8% deles estavam com divergência em relação à norma regulamentar.

**QUADRO 12 - NATUREZA DO RELATÓRIO DE AUDITORIA (EMPRESA AUDITADA X FIRMA DE AUDITORIA)**

Cia Auditada	Ano de Emissão 2010		Ano de Emissão 2011		Ano de Emissão 2012	
	Firma de Auditoria	Natureza do Parecer	Firma de Auditoria	Natureza do Parecer	Firma de Auditoria	Natureza do Parecer
Bematech S.A	KPMG	Parágrafo de Ênfase	Price	Parágrafo de Ênfase (C/ Ressalva)	Price	Parágrafo de Ênfase (C/ Ressalva)
Gama S.A.	Performance	Parágrafo de Outros Assuntos	Performance	Parágrafo de Outros Assuntos	BKR	Parágrafo de Outros Assuntos
Ideiasnet S.A.	BDO	Opinião C/ Ressalva e § Ênfase e O. Assuntos	KPMG	Parágrafo de Ênfase (C/ Ressalva) e O. Assuntos	Deloitte	Parágrafo de Ênfase (C/ Ressalva) e O. Assuntos
Itautec S.A.	Price	Parágrafo de Ênfase e O. Assuntos	Price	Parágrafo de Ênfase (C/ Ressalva) e O. Assuntos	Baker	Parágrafo de Ênfase (C/ Ressalva) e O. Assuntos
Linx S.A.			KPMG	Parágrafo de Ênfase (C/ Ressalva) e O. Assuntos	KPMG	Parágrafo de Ênfase (C/ Ressalva) e O. Assuntos
Positivo Informática S.A.	Deloitte	Parágrafo de Ênfase e O. Assuntos	Deloitte	Parágrafo de Ênfase e O. Assuntos	Price	Parágrafo de Ênfase (C/ Ressalva) e O. Assuntos
Senior Solution S.A.			Acal	Parágrafo de Outros Assuntos	Acal	Parágrafo de Ênfase (C/ Ressalva) e O. Assuntos
Telecomunicações Brasileiras S.A. – TELEBRÁS	UHY	Parágrafo de Ênfase e O. Assuntos	UHY	Parágrafo de Ênfase e O. Assuntos	UHY	Parágrafo de Ênfase e O. Assuntos
Totvs S.A.	Ernest & Young	Parágrafo de Ênfase e O. Assuntos	Ernest & Young	Parágrafo de Ênfase (C/ Ressalva) e O. Assuntos	Price	Parágrafo de Ênfase (C/ Ressalva) e O. Assuntos

Fonte: Dados da Pesquisa - Elaborado pela Autora

Do Quadro 12 pode-se inferir que há 12 parágrafos de ênfase nos relatórios de auditoria emitidos pelas firmas de auditoria identificadas que deveriam constar em parágrafos de ressalva específicos, isto é, o auditor responsável só poderia ressaltar sua opinião em parágrafo de ressalva quando houvesse divergências, erros ou fraude identificados nas demonstrações contábeis. As respectivas normas de auditoria composta, pelas NBC TAs 700, 705 e 706 determinam que, quando houver necessidade de emitir opinião com ressalva, que se faça em parágrafo de ressalva específico, mesmo que haja a necessidade de inclusão de parágrafo de ênfase no relatório, mas jamais que a ressalva seja praticada em parágrafo de ênfase. As empresas com maiores incidências de inadequações foram a PriceWaterhouseCoopers com 5 relatórios, seguida pela KPMG com 3 relatórios, e 1 relatório de responsabilidade de cada uma das seguintes firmas de auditoria: Deloitte, Baker e Acal.

Observa-se que a opinião do auditor emitida nos parágrafos de ênfase pode ser caracterizada pela intenção de ressaltar, visto que este utiliza o parágrafo de ênfase para ressaltar seu relatório, muito embora o parágrafo de ênfase seja apenas caracterizado para dar ênfase ou chamar a atenção para determinadas situações de existência de incerteza quanto a algum fato relevante, que depende exclusivamente da interpretação do auditor quando da execução dos trabalhos de auditoria. Se a incerteza não for confirmada, a informação contida

no parágrafo perde as características de ênfase, passando assim a ser uma informação relevante que deve ser informada em parágrafo de ressalva.

Como forma de complementar as análises, buscou-se elencar os resultados das pesquisas apresentadas na revisão da literatura com a finalidade de aproximar os resultados de alguns estudos com os resultados da presente pesquisa. Assim para Dutra, Alberton e Bellen (2007), em seu estudo de análise de conteúdo aplicada aos parágrafos de “Ênfase” e de “Informação Relevante” dos pareceres de auditoria emitidos para as empresas do setor elétrico, foi identificado que o nível de informações prestadas nos parágrafos de Ênfase e nos parágrafos de informação relevante dos relatórios estudados foi compatível com as exigências vigentes para emissão do parecer, embora tenham verificado questões que precisavam ser ressaltadas provenientes dos parágrafos de ênfase, como também identificaram divergências quanto aos parágrafos de informações relevantes.

Nesse passo, no trabalho de Camargo et al. (2012), observou-se que as determinantes dos pareceres dos auditores independentes emitidos às companhias negociadas na BM&FBovespa quando da emissão de pareceres modificados consiste nos seguintes fatores: logaritmo de atraso no parecer de auditoria, logaritmo dos honorários de auditoria, tipo de controle (público *versus* privados) e tipo de firma de auditoria (*Big Four*), ou seja, observaram que estão mais sujeitas ao recebimento de pareceres modificados, empresas com maiores atrasos na emissão dos pareceres e auditadas por *Big Four*, em contrapartida constataram que as empresas que estão menos propensas ao recebimento de pareceres modificados são as empresas com controle público e com maiores honorários de auditoria. Complementarmente verificaram as determinantes quanto aos atrasos na emissão dos pareceres de auditoria e perceberam que os maiores atrasos ocorreram em função de: empresas com maiores valores de estoques divididos pela receita de venda, com prejuízos no período analisado, com subsidiárias controladas, que atuam no setor de consumo não cíclico e com controle público. Por outro lado, identificaram que as empresas com menores atrasos no recebimento de seus pareceres foram: as com comitê de auditoria constituído, com maiores índices de liquidez corrente e que atuam no setor de bens industriais.

No estudo de Damascena, Firmino e Paulo (2011), sobre os parágrafos de ênfase e ressalvas nas demonstrações contábeis das companhias listadas na Bovespa de 2006 a 2008, foi observada uma forte concentração de companhias auditadas pelas empresas denominadas de *Big Four*, verificaram os tipos de pareceres quanto aos parágrafos de ênfase e ressalva do total de 1.486 pareceres válidos utilizados na pesquisa e, destes, 537 pareceres sem parágrafos

de ênfase e ressalva, 32 pareceres com parágrafo de ressalva e 68 pareceres com parágrafos de ressalva e ênfase. Ainda, observou-se que os motivos principais mais frequentes para emissão de pareceres com ressalva eram decorrentes de créditos tributários, falta de exame de auditoria das demonstrações contábeis em anos anteriores, desacordo com as práticas contábeis vigentes, limitação de escopo ou restrição dos procedimentos de auditoria, discussões judiciais, incerteza se os ativos seriam recuperados, sistemas de controles internos desestruturados e sem controle. Por outro lado, os motivos principais e mais frequentes para emissão de pareceres com parágrafos de ênfase foram: prejuízo no exercício/recorrente ou contínuos, discussões judiciais, passivo descoberto, deficiência de capital de giro, falta de exame de auditoria de anos anteriores, falta de registro de alguma operação ou transação, transações com partes relacionadas, créditos tributários, incerteza quanto à realização de contas a receber, direitos creditórios. Verificou-se também, no estudo, predominância dos pareceres padrão ou parecer sem ressalva, isto é, dos pareceres válidos para o período, houve uma média de 7,4% de pareceres com ressalva e 41,7% com parágrafos de ênfase.

No estudo de Santos et al. (2009), que procurou identificar pela análise de conteúdo as principais diferenças e semelhanças no conteúdo dos pareceres de auditoria emitidos para as empresas que divulgam suas demonstrações contábeis na Bovespa e na *New York Stock Exchange* (NYSE), as quais foram elaboradas de acordo com os critérios contábeis brasileiros e norte-americanos, e como resultado observaram que houve predominância das empresas de auditoria conhecidas como *Big Four* tanto na elaboração dos pareceres baseados nas normas contábeis brasileiras como nos elaborados de acordo com as normas americanas. Dos 156 pareceres de auditoria observados apenas 1 continha parágrafo de Ressalva tanto para a versão brasileira como para a norte-americana e os autores concluíram que, para o período de 2004 a 2006, as empresas brasileiras com ações negociadas na Bovespa e NYSE estavam respeitando, nos aspectos relevantes, as normas contábeis brasileiras e norte-americanas.

Diante dos estudos apresentados, salienta-se que foram elaborados de acordo com as normas de auditoria vigentes durante o período de pesquisa e se basearam nos anos de 1999 a 2008, ou seja, a norma vigente para o período para a elaboração do parecer de auditoria era a Resolução 830/98, enquanto que a norma que respaldou o presente trabalho está baseada nas NBC TAs 700, 705 e 706, e o parecer passou a ser chamado de relatório de auditoria. O que se pode constatar é que o presente estudo pode ser considerado atualizado, no entanto se verificam algumas similaridades com os estudos elaborados com a norma em vigor até 2009,

como: divergências na elaboração do relatório de auditoria quanto às normas de auditoria, motivos de elaboração de parágrafos de ênfase e de ressalva, bem como a predominância das *Big Four* na elaboração dos trabalhos de auditoria.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A auditoria é considerada uma ferramenta caracterizada pela objetividade e clareza, e exerce um papel de extrema importância no âmbito do mercado financeiro, e emite, por meio do relatório de auditoria, sua opinião quanto à adequação dos fatos relevantes, da posição patrimonial e financeira das demonstrações contábeis da empresa auditada.

O estudo procurou determinar o nível de adequação apresentado nos relatórios de auditoria das empresas de tecnologia da informação utilizando a técnica de análise de conteúdo quanto ao atendimento às exigências determinadas pelas normas de auditoria, bem como efetuou uma análise comparativa dos relatórios de auditoria com as normas específicas para emissão do relatório de auditoria e também sistematizou as exigências quanto ao nível de adequação conforme determinam as normas de auditoria.

Analizados os relatórios emitidos pelas firmas de auditoria independente acerca das demonstrações contábeis das empresas de tecnologia da informação com divulgação das informações contábeis financeiras junto a BM&FBovespa, relativos ao período de 2010 a 2012, pôde-se concluir que os relatórios apresentaram adequação à norma vigente em 10 dos 16 itens obrigatórios instituídos pelas Resoluções CFC nºs. **1.231/09**, **1232/09** e **1.233/09**, que aprovou as **NBC TAs 700, 705 e 706**.

No entanto, as divergências apresentadas em relação à norma na figura dos respectivos itens: responsabilidade da administração sobre as demonstrações em 4%, responsabilidade do auditor em 12%, opinião do auditor em 16%, parágrafo com ressalva em 4%, parágrafos de ênfase em 48% e parágrafos de outros assuntos em 8%, evidenciou que os auditores não observaram corretamente a norma regulamentar instituída para a emissão do relatório de auditoria.

Os itens de maior importância na figura do relatório de auditoria compreenderam os parágrafos de opinião do auditor, parágrafo com ressalva, parágrafo de ênfase e parágrafo de outros assuntos, visto que os referidos parágrafos possuem informações de grande relevância para os usuários da informação. Por essa razão, o percentual de inadequação comprometeu a credibilidade do relatório de auditoria e a figura do auditor independente.

Outro ponto a destacar é quanto à utilização do parágrafo de ênfase para ressaltar determinado assunto, o qual deveria constar em parágrafo de ressalva específico, conforme

determinam as normas regulamentares na figura das Resoluções **CFC n<sup>os</sup> 1.231/09, 1232/09 e 1.233/09**, que aprovou as **NBC TAs 700, 705 e 706**.

O parágrafo de ênfase é caracterizado pela existência de incerteza quanto às informações relevantes, que depende do entendimento e interpretação do auditor durante a execução dos trabalhos para caracterizar a evidência em efetiva ou incerta. A existência de efetividade quanto à informação caracteriza o contrário, ou seja, que a informação é relevante e deve constar em parágrafo específico.

O modelo padrão regulamentado pelas normas em vigor deve ser o guia para elaboração dos relatórios e respeitado pelos profissionais de auditoria, apesar de que um modelo padronizado de relatório de auditoria independente não é a melhor sistemática e muito menos a melhor alternativa para emissão de um relatório. Todavia, tem o condão de dar credibilidade e inspirar confiança aos usuários da informação quanto à adequação em todos os aspectos relevantes sobre a posição patrimonial e financeira das demonstrações contábeis da empresa auditada.

Pode-se concluir que os objetivos propostos na presente pesquisa foram alcançados, visto que se identificaram as divergências de inadequação quanto às normas vigentes de auditoria, bem como foi possível comparar o conteúdo do relatório de auditoria com as normas de auditoria em vigor em consonância com as normas internacionais. Também foi possível sistematizar o conteúdo do relatório de auditoria com o auxílio da técnica de análise de conteúdo, o que favoreceu a identificação do nível de inadequação apresentado nos relatórios de auditoria.

À medida que os avanços na elaboração do relatório de auditoria vão se concretizando, os profissionais de auditoria e principalmente a academia devem estar atentos para a evolução consistente e buscar contribuir com estudos sobre o tema. A auditoria independente e principalmente o resultado do seu trabalho final, que é a figura do relatório de auditoria, necessitam de pesquisas aprofundadas e abrangentes que serão determinantes para sua evolução e perenidade.

No decorrer da pesquisa, identificou-se a necessidade de dar continuidade ao presente estudo, visando ampliar a gama de empresas e analisar outros setores para verificar o nível de aderência/adequação às normas vigentes relativas ao cumprimento ou não delas na emissão dos relatórios de auditoria, além de considerar outros fatores, que não foram

utilizados neste estudo. Seria possível também a proposição de um novo modelo de relatório de auditoria, baseado na continuidade da empresa e na gestão de risco.

Seria interessante ainda elaborar uma pesquisa empírica junto aos auditores sobre a aplicação das normas internacionais de auditoria na execução do trabalho e verificar se é possível medir o impacto dela no exercício da atividade de auditoria e saber o que as normas internacionais representam no momento da emissão do relatório de auditoria, bem como verificar o grau de conflito de interesse e assimetria de informação no contexto das firmas de auditoria *versus* empresas auditadas.

## REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, B. J. M. Auditoria e sociedade: o diálogo necessário. **Revista de Contabilidade e Finanças USP**, São Paulo, n. 34, p. 80-96, jan./abr. 2004. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1519-70772004000100006&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1519-70772004000100006&script=sci_arttext)>. Acesso em: 31 jan. 2013.
- ALMEIDA, M. C. **Auditoria**: um curso moderno e completo. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2012.
- AMERICAN ASSOCIATION OF PUBLIC ACCOUNTANTS (AICPA). **About the AICPA**. Abril 2013. Disponível em: <<http://www.aicpa.org/About/Pages/About.aspx>>. Acesso em: 27 abr. 2013.
- ANTUNES, J. **Contribuição ao estudo da avaliação de risco e controles internos na auditoria de demonstrações contábeis no Brasil**. 1998. 227f. Dissertação (Mestrado Contabilidade e Controladoria) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 1998. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-25012005164416/pt-br.php>>. Acesso em: 23 abr. 2013.
- \_\_\_\_\_. Lógica nebulosa para avaliar riscos na auditoria. **Revista de Contabilidade e Finanças USP**, São Paulo, ed. comemorativa, p. 80-91, set. 2006.
- ASSI, M. **Gestão de riscos com controles internos**: ferramentas, certificações e métodos para garantir a eficiência dos negócios. São Paulo: Saint Paul, 2012.
- ATTIE, W. **Auditoria conceitos e aplicações**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- AVALOS, J. M. A. **Auditoria e gestão de riscos**. São Paulo: Saraiva, 2009.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Almedina, 2011.
- BOYNTON, W. C.; JOHNSON, R. N.; KELL, W. G. **Auditoria**. 7. ed. Tradução de José Evaristo dos Santos. São Paulo: Atlas, 2002.
- BRASIL. **Lei n. 6.385**, de 7 de dezembro de 1976. Disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/16385.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16385.htm)>. Acesso em: 04 mar. 2013.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 11.638**, de 28 de dezembro de 2007. Disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/11638.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/11638.htm)>. Acesso em: 23 mar. 2013.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 11.941**, de 27 de maio de 2009. Disponível em: <[www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/leis/2009/lei11941.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/leis/2009/lei11941.htm)>. Acesso em: 25 mar. 2013.

BRAUNBECK, G. A. **Determinantes da qualidade das auditorias independentes no Brasil**. 2010. 121f. Tese (Doutorado em Contabilidade) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-04112010-161444/pt-br.php>>. Acesso em: 25 abr. 2013.

CAMARGO, R. V. et al. Determinantes dos pareceres dos auditores independentes emitidos às companhias negociadas na BM&FBOVESPA. In: CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 12., 2012, São Paulo. **Artigos Eletrônicos...** São Paulo: FEA USP, 2012. Disponível em: <<http://www.congressosp.fipecafi.org/artigos>>. Acesso em: 23 mai. 2013.

CARVALHO, L. N.; PINHO, R. C. S. Auditoria: independência, estratégias mercadológicas e satisfação do cliente - um estudo exploratório sobre a Região Nordeste. **Revista de Contabilidade de Finanças - USP**, São Paulo, v. 15, n. 34, p. 23-33, jan./abr. 2004.

CERVO, A. L.; BERVIAN, P. A.; SILVA, R. **O histórico do método científico**. Metodologia científica. 6. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2007.

CHURCH, B. K.; DAVIS, S. M.; MCCRACKEN, S. A. The auditor's reporting model: a literature overview and research synthesis. **Accounting Horizons**, v. 22, n. 1, p. 69-90, mar. 2008.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM). Maio 2013. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/>>. Acesso em: 26 mar. 2013.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **Normas Brasileiras de Contabilidade**. [s.d.]. Disponível em: <<http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/Default.aspx>>. Acesso em: 23 jun. 2013.

\_\_\_\_\_. **Resolução CFC nº 1.209**, de 27 de novembro de 2009a. NBC TA 260. Disponível em: <[www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucaocfc1209\\_2009.htm](http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucaocfc1209_2009.htm)>. Acesso em: 06 jan. 2013.

\_\_\_\_\_. **Resolução CFC nº 1.210**, de 27 de novembro de 2009b. NBC TA 265. Disponível em: <[www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucaocfc1210\\_2009.htm](http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucaocfc1210_2009.htm)>. Acesso em: 06 jan. 2013.

\_\_\_\_\_. **Resolução CFC nº 1.231**, de 04 de dezembro de 2009c. Aprova a NBC TA 700 - Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis. Disponível em: <[www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES\\_1231.doc](http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_1231.doc)> Acesso em 11 nov. 2012.

\_\_\_\_\_. **Resolução CFC nº 1.232**, de 04 de dezembro de 2009d. Aprova a NBC TA 705 - Modificações na Opinião do Auditor Independente. Disponível em: <[http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2009/001232](http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001232)> Acesso em 11 nov. 2012.

\_\_\_\_\_. **Resolução CFC nº 1.233**, de 04 de dezembro de 2009e. Aprova a NBC TA 706 - Parágrafos de Ênfase e Parágrafos de Outros Assuntos no Relatório do Auditor Independente. Disponível em: <[http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2009/001233](http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001233)> Acesso em 11 nov. 2012.

COPELAND, T. E.; WESTON, J. F.; SHASTRI, K. **Financial theory and corporate policy**. 4. ed. USA: Addison Wesley, 2005.

CUNHA, P. R.; BEUREN, I. M.; HEIN, N. Técnicas de amostragem utilizadas nas empresas estabelecidas em Santa Catarina versus do Rio de Janeiro. **Revista Contabilidade Gestão e Governança**, v. 9, n. 1, p. 85-114, jan./jun. 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rcf/v17n40/v17n40a06.pdf>>. Acesso em: 31 jan. 2013.

DAMASCENA, L. G.; FIRMINO, E. J.; PAULO, E. Estudo sobre os pareceres de auditoria: análise dos parágrafos de ênfase e ressalvas constantes nas demonstrações contábeis das companhias listadas na Bovespa. **Revista Contabilidade Vista & Revista**, Belo Horizonte, v. 22, n. 2, p. 125-154, abr./jun. 2011. Disponível em: <<http://web.face.ufmg.br/face/revista/index.php/contabilidadevistaerevista/article/view/939>>. Acesso: 03 abr. 2013.

\_\_\_\_\_; PAULO, E.; CAVALCANTE, P. R. N. Divergências entre parágrafos de ressalva e parágrafos de ênfase nos pareceres de auditoria. **Revista Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 2, p. 50-66, maio/ago. 2011. Disponível em: <<http://www.spell.org.br/documentos/ver/66/divergencias-entre-paragrafos-de-ressalva-e-paragrafos-de-enfase-nos-pareceres-de-auditoria>>. Acesso em: 05 mai. 2013.

DE LUCA, M. M. M.; MARTINS, L. C.; MAIA, A. B. G. R.; COELHO, A. C. D. Os mecanismos de auditoria evidenciados pelas empresas listadas nos níveis diferenciados de governança corporativa e no novo mercado da Bovespa. **Revista Contabilidade Vista e Revista**, Belo Horizonte, v. 21, n. 1, p. 101-130, jan./mar. 2010.

DUARTE, S. O. **Governança corporativa, mercados de capitais e desenvolvimento econômico**: estudo de casos dos fundos de pensão e previdência do Brasil, Chile e México. 2011.192 f. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-graduação em Integração Latino-Americana), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/84/84131/tde-091-2-12-102737pt-br.php>>. Acesso em: 03 mai. 2013.

DUTRA, M. H.; ALBERTON, L.; BELLEN H. M. V. A análise de conteúdo aplicada aos parágrafos de ‘ênfase’ e de ‘informação relevante’ dos pareceres da auditoria independente emitidos para as empresas do setor elétrico pesquisado. In: ENCONTRO EnANPAD, 31., 2007, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <[http://www.anpad.org.br/diversos/trabalhos/EnANPAD/enanpad\\_2007/CONT/CONA1172.pdf](http://www.anpad.org.br/diversos/trabalhos/EnANPAD/enanpad_2007/CONT/CONA1172.pdf)>. Acesso em: 22 jun. 2013.

EISENHARDT, K. M. Agency theory: an assessment and review. **Academy of Management Review**, Stanford, v. 14, n. 1, p. 58, 1989. Disponível em: <<http://www.jstor.org/table/258191>>. Acesso em: 09 ago. 2013.

FINANCIAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (FASB). Facts about FASB. Março 2013. Disponível em: <<http://www.fasb.org/jsp/FASB/Page/SectionPage&cid=1176154526495>>. Acesso em: 28 abr. 2013.

FORMIGONI, H. et al. A contribuição do rodízio de auditoria para a independência e qualidade dos serviços prestados: um estudo exploratório baseado na percepção de gestores de companhias abertas brasileiras. **Revista Contabilidade Vista e Revista**, Belo Horizonte, v. 19, n. 3, p. 149-167, jul./set. 2008.

FREITAS, H. M. R.; JANISSEK, R. **Análise léxica e análise de conteúdo**: técnicas complementares, sequenciais e recorrentes para exploração de dados qualitativos. Porto Alegre: Sagra Luzzatto, 2000.

GLAUTIER, M.; UNDERDOWN, B.; MORRIS, D. **Accounting**: theory and practice. 8. ed. Harlow: Pearson, 2011.

GONÇALVES, A. P. **Análise das relações entre governança corporativa de tecnologia da informação em organizações brasileiras**. 2012.192 f. Tese (Doutorado em Contabilidade), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/disponiveis/12/12139/tde-21012013-183629/pt-br.php>>. Acesso em: 03 mai. 2013.

GRAMLING, A. A.; RITTENBERG, L. E.; JOHNSTONE, K. M. **Auditoria**. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

GUIMARÃES, I. C. **Uma pesquisa de campo sobre a contribuição da controladoria à gestão de risco nas empresas não financeiras de capital aberto da cidade de São Paulo**. 2006.208 f. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade Estratégica) - Unifecap, São Paulo, 2006. Disponível em: <[http://www.200.169.97.106/biblioteca/tede\\_busca/arquivo.php?codArquivo=167](http://www.200.169.97.106/biblioteca/tede_busca/arquivo.php?codArquivo=167)>. Acesso em: 09 ago. 2013.

INSTITUTE OF INTERNAL AUDITORS (IIA). **Normas internacionais para a prática profissional de auditoria interna (normas)**. Junho 2013 Disponível em: <<https://na.theiia.org/standards-guidance/Public%20Documents/IPPF%202013%20Portuguese.pdf>>. Acesso em: 07 jun. 2013.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. IBGC. **Código das melhores práticas de governança corporativa**. ed. 2010. Disponível em: <<http://www.ibgc.org.br>>. Acesso em: 08 mar. 2013.

INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS (IFAC). [s.d.]. Disponível em: <<http://www.ifac.org/about-ifac>>. Acesso em: 27 abr. 2013.

JENSEN, M.; MECKLING, W. Theory of the firm: managerial behavior, agency costs, and ownership structure. **Journal of Financial Economics**, [S.l.], v. 3, n. 4, p. 305-360, Oct. 1976. Disponível em: <<http://www.sfu.ca/wainwring/.../jensen-meckling.pdf>>. Acesso em: 09 ago. 2013.

KERLINGER, F. N. **Metodologia da pesquisa em ciências sociais: um tratamento conceitual**. São Paulo: E.P.U., 1980.

KIMURA, H.; PERERA, L. C. J. Modelo de otimização de gestão de risco em empresas não financeiras. **Revista de Contabilidade e Finanças**, São Paulo, n. 37, p. 59-72, jan./abr. 2005.

KPMG AUDITORES INDEPENDENTES. Comitês de auditoria. **Revista KPMG Business Magazine**. Julho 2013. Disponível em: <<http://www.kpmg.com/br/pt/paginas/default.aspx>>. Acesso em: 15 ago 2013.

LEAL, R. P. C.; SILVA, N. L. C.; VALADARES, S. M. Estrutura de controle das companhias brasileiras de capital aberto. **Revista de Administração Contemporânea**, Curitiba, v. 6, n. 1, p. 7-18, jan./abr. 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/>

scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S1415-65552002000100002&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt>.  
Acesso em: 14 mai 2013

LIMA, D. H. S. et. al. Impacto do nível de evidenciação de informações contábeis sobre a precificação de ações no contexto de seleção adversa: uma pesquisa experimental. **Revista Brasileira de Gestão de Negócios**, São Paulo, v. 14, n. 43, p. 159-175, abr./jun. 2012.

MARTINS, E.; MARTINS, V. A.; MARTINS E. A. Normatização contábil: ensaio sobre sua evolução e o papel do CPC. **RIC/UFPE Revista Contábil**, Pernambuco, v. 1, n. 1, p. 7-30, set. 2007.

MARTINS, G. de A.; THEÓPHILO, C. R. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MINAYO, M. C. S.; DESLANDES, S. F.; GOMES, R. (Orgs.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 28. ed. Petrópolis: Vozes, 2004.

NIYAMA, J. K.; SILVA, C. A. T. **Teoria da contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2009.

OLIVEIRA, A. Q.; SANTOS, N. M. B. Rodízio de firmas de auditoria: a experiência brasileira e as conclusões do mercado. **Revista de Contabilidade e Finanças USP**, São Paulo, v. 18, n. 45, p. 91-100, set./dez. 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rcf/v18n45/v18n45a09.pdf>>. Acesso em: 31 jan. 2013.

O'REILLY, D. M. Do Investors perceive the going-concern opinion as useful for pricing stocks? **Managerial Auditing Journal**, North Carolina, v. 25, n. 1, p. 4-16, 2010.

PELEIAS, R. I. **A Inglaterra, a profissão de auditor e a PricewaterhouseCoopers**. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, Departamento de Ciências Contábeis, Curso de Graduação em Ciências Contábeis, Disciplina História do Pensamento Contábil, Prof. Dr. Ivam R. Peleias, 1º Sem. 2010.

PETERS, M.. **Implantando e gerenciando a Lei Sarbanes Oxley: governança corporativa agregando valor aos negócios**. São Paulo: Atlas, 2007.

PINTO, J. **Auditoria interna como instrumento de gestão nas organizações: um estudo nas empresas do estado de São Paulo listadas na BM&FBovespa**. 2012. 136f. Dissertação (Mestrado em Contabilidade) - Unifecap, São Paulo, 2012. Disponível em: <[http://200.169.97.106/biblioteca/tede//tde\\_busca/arquivo.php?codarquivo=396](http://200.169.97.106/biblioteca/tede//tde_busca/arquivo.php?codarquivo=396)>. Acesso em: 27 abr. 2013.

PINTO, W. **A percepção dos auditores independentes sobre o impacto da lei Sarbanes-Oxley na avaliação de risco de auditoria**. 2007. 146 f. Dissertação (Mestrado em Contabilidade) - Unifecap, São Paulo, 2007. Disponível em: <[http://200.169.97.106/biblioteca/tede//tde\\_busca/arquivo.php?codarquivo=206](http://200.169.97.106/biblioteca/tede//tde_busca/arquivo.php?codarquivo=206)>. Acesso em: 23 abr. 2013.

PUBLIC COMPANY ACCOUNTING OVERSIGHT BOARD (PCAOB). Março 2013. Disponível em: <<http://pcaobus.org/About/Pages/default.aspx>>. Acesso em: 14 mai. 2013.

RICARDINO, A.; CARVALHO, L. N. Breve retrospectiva do desenvolvimento das atividades de auditoria no Brasil. **Revista de Contabilidade e Finanças USP**, São Paulo, n. 35, p. 22-34, maio/ago. 2004. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S151970772004000200002&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S151970772004000200002&script=sci_arttext)>. Acesso em: 31 jan. 2013.

\_\_\_\_\_; MARTINS, S. T. A. Governança corporativa: um novo nome para antigas práticas? **Revista de Contabilidade e Finanças USP**, São Paulo, n. 36, p. 50-60, set./dez. 2004.

RIDLEY, J. Quality, governance and conduct are important control drivers. In: WYME, A. **Control self assessment: for risk management and other practical applications**. New York: John Wiley & Sons, 1999. Cap. 1 p.18-24.

SANCHES, M. V. **Sistemas de controles internos e de fiscalização em demonstrações contábeis: uma análise crítica de normas específicas**. 2007. 118f. Dissertação (Mestrado em Contabilidade e Controladoria) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/TD3-111052007-142138>>. Acesso em: 09 ago 2013.

SANTOS, A. C. et al. Auditoria independente: um estudo dos pareceres emitidos sobre demonstrações contábeis de empresas brasileiras listadas na BOVESPA e NYSE. **Revista Universo Contábil**, Blumenau, v. 5, n. 4, p. 44-62, out./dez. 2009. Disponível em: <<http://www.spell.org.br/documentos/ver/6228/auditoria>>. Acesso em: 20 nov. 2013.

SCOTT, W. R. **Financial accounting theory**. 6. ed. Toronto: Pearson, 2011.

SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION (SEC). **The investor's advocate: how the SEC protects investors, maintains market integrity, and facilitates capital formation**. [s.d.]. Disponível em: <<http://www.sec.gov/about/whatwedo.shtml>>. Acesso em: 28 abr. 2013.

SHLEIFER, A.; VISHNY, R. A survey of corporate governance. **Journal of Finance**, New York, v. 52, n. 2, p. 737-783, 1997.

SILVEIRA, A. et al. Efeito dos acionistas controladores no valor das companhias abertas brasileiras. **Revista de Administração**, São Paulo, v. 39, n. 4, p. 362-372, out./nov./dez. 2004.

\_\_\_\_\_. **Governança corporativa, desempenho e valor da empresa no Brasil**. 2002. 165f. Dissertação (Mestrado em Contabilidade e Controladoria) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12139/tde-04122002102056/16/06/2003>>. Acesso em: 14 maio. 2013.

\_\_\_\_\_. **Governança corporativa no Brasil e no mundo: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

SOUZA, P. C. S. S. **Práticas do comitê de auditoria: evidências de empresas brasileiras**. 2010. 133f. Dissertação (Mestrado em Contabilidade e Controladoria) - Universidade de São Paulo, 2010. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-04042011-202813/pt-br.php>>. Acesso em: 23 abr. 2013.

YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2006.